

CÂMARA MUNICIPAL

Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano IX - N.º 19 / 2008

21 de Outubro de 2008



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 21 de Outubro de 2008

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - Fax: 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/



ÍNDICE

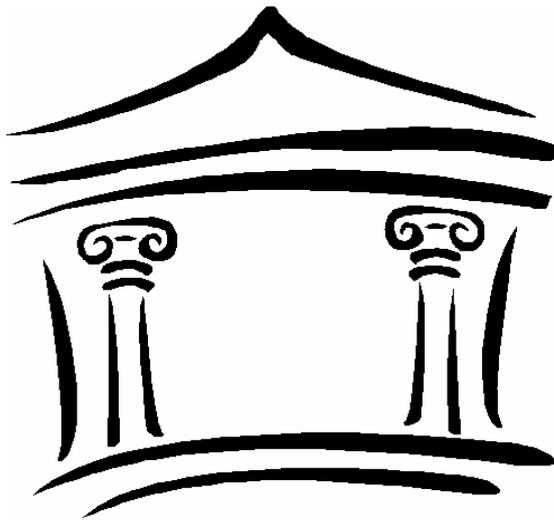
	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 8 de Outubro de 2008	
Rectificação da Minuta da 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas - ponto 8	7
Rectificação da Minuta da 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas - ponto 6	7
Processo Disciplinar n.º 02/DAJG/DJ/DD/2008	7
Protocolo entre a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Odivelas	7
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Ginásio Clube de Odivelas	8
Atribuição de apoio sob a forma de transporte à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy	8
Processo n.º 47875/RC - Bairro Quinta da Condessa - Alteração ao Alvará de Loteamento	9
Aceitação de Apoio no âmbito do Seminário “Planear, Proteger, Socorrer”	9
Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro, na Freguesia de Odivelas - Esclarecimentos prestados pela Comissão de Abertura do Concurso	9
6.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 17 de Outubro de 2008	
Associação Odivelas pela Inclusão Social - Protocolo de Compromisso	10
Despachos:	
4/DAJG/DJ/2008	15
Decisões com eficácia externa	16



	Página
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
3.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 9 de Outubro de 2008	
Segunda Revisão Orçamental de 2008, Décima Terceira Modificação Orçamental	31
Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2009	32
Lançamento da derrama para o ano de 2008, a aplicar em 2009	32
Aquisição de Fracções não Habitacionais do Empreendimento da Arroja (1.ª fase)	32
Rectificação do Anúncio e do Programa de Procedimento do Concurso Público para Selecção de parceiros privados para a Constituição de Sociedade Comercial	37
Projecto “Hortas Urbanas”	37
4.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 16 de Outubro de 2008	
Projecto O’Tech:	
Protocolo de Acordo entre o Município de Odivelas, a Lusocapital, SGPS, S.A., e a Cometna II - Fundação, S.A.;	
Pacto Social da Sociedade Gestora do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas	40
Regulamento de Funcionamento/Utilização do Refeitório da Câmara Municipal de Odivelas	48
Relatórios de Actividades das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal	50



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





CÂMARA MUNICIPAL

19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 8 de Outubro de 2008

DELIBERAÇÕES

RECTIFICAÇÕES

MINUTA DA 10.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS PONTO 8

Rectificação da Minuta da 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 20 de Maio de 2008, referente ao seu ponto 8 - Proposta de Apoio Financeiro - PAADO - Medida 1 - Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se lê "...com o proposto na informação n.º interno/2008/7929, de 08-05-09...", deverá ler-se "...com o proposto na informação n.º interno/2008/8093, de 08-08-13...", de acordo com o proposto na informação n.º 2008/15202, de 2008.09.26.

(Aprovado por unanimidade)

Nota:

No Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 10/2008, de 3 de Junho de 2008, pág. 12 - Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas, existe o mesmo lapso, pelo que fica aqui rectificado, de acordo com o acima descrito: onde se lê "...com o proposto na informação n.º interno/2008/7929, de 08-05-09...", deverá ler-se "...com o proposto na informação n.º interno/2008/8093, de 08-08-13..."

MINUTA DA 16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS PONTO 6

Rectificação da Minuta da 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 27 de Agosto de 2008, referente ao seu ponto 6 - Recuperação da Casa Mortuária e Anexos da Igreja de Olival Basto, onde se lê "...com o proposto na informação n.º interno/2008/13429, de 08-08-18...", deverá ler-se "...com o proposto na

informação n.º interno/2008/12829, de 08-07-30...", de acordo com o proposto na informação n.º 2008/15337, de 2008.09.30.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 02/DAJG/DJ/DD/2008

Reabertura do processo disciplinar instaurado contra o funcionário da Câmara Município de Odivelas, José Alípio de Oliveira Ribeiro, motorista, pelos fundamentos constantes do parecer datado de 29.09.2008 e nomeação de novo instrutor para o processo, de acordo com o proposto no mesmo parecer.

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO

PROTOCOLO COM A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

Protocolo a celebrar entre a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Odivelas, para realização de um levantamento do Património Cultural Imaterial do Concelho de Odivelas, nos termos da minuta de Protocolo, de acordo com o proposto da informação n.º Interno/200/15077, de 2008.10.01.

“Protocolo de Cooperação entre Direcção Regional de
Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

e
Município de Odivelas

Entre:

A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, organismo dependente do Ministério da Cultura, com sede na Avenida Infante Santo n.º 69 1.º 1350 - 177 Lisboa, adiante designada por DRCLVT devidamente representado pelo seu Director, professor Doutor Luís Marques,

e

O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes - Quinta da Memória, adiante designada por MO, representada pela sua Presidente, Dra. Susana Fátima Carvalho Amador,



Considerando:

1. A necessidade de promover o levantamento do património imaterial no espírito da Resolução da Assembleia da República, que aprova a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adoptada na 32.ª Sessão da Conferência Geral da Unesco, em Paris, a 17 de Outubro de 2003;

2. A atribuição da DRCLVT expressa na alínea h) do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que prevê o apoio à Inventariação de manifestações culturais imateriais, individuais e colectivas, no âmbito da respectiva circunscrição territorial;

3. A necessidade de uma conjugação de esforços por parte do MO e da DRCLVT, como única forma eficaz de actuação, tendo em vista a salvaguarda do património no âmbito das suas competências e atribuições legais;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª
Objecto

As duas entidades acordam entre si cooperar no projecto de levantamento do Património Imaterial que constitui o objecto do presente protocolo.

2.ª
Modo de Cooperação

1. À DRCLVT caberá:

a) A identificação, o levantamento e a constituição de uma base de dados dos elementos do património Imaterial do concelho de Odivelas.

b) O acompanhamento técnico das Intervenções a efectuar no Monumento ao Senhor Roubado, no Túmulo de D. Dinis e nas pinturas murais da Quinta do Espírito Santo.

2. Ao MO caberá:

a) A indicação de um Técnico Superior de Antropologia, com formação na área pretendida, a exercer funções no Departamento Sócio Cultural (Divisão de Cultura Juventude e Turismo) para integrar a equipa responsável pelo projecto durante o tempo de vigência do presente protocolo.

3. A informação recolhida será partilhada pela DRCLVT e pelo MO, e poderá ser integrada no discurso expositivo a implementar no Museu Municipal de Odivelas.

3.ª

Duração do Protocolo

O presente protocolo terá a duração de um ano, com início em 1 de Outubro de 2008, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por escrito com 60 dias de antecedência relativamente à data do seu termo inicial ou da sua renovação.

O presente protocolo é feito em dois exemplares de igual valor, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Lisboa, ___ de _____ de 2008

Pela Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Prof. Doutor Luis Marques
Director Regional

Pelo Município de Odivelas

Dra. Susana Fátima Carvalho Amador
Presidente da Câmara”

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES

GINÁSIO CLUBE DE ODIVELAS

Atribuição ao Ginásio Clube de Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO) - Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 18 de Outubro de 2008, para deslocação a Boliquireme, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/14928, de 2008.09.23.

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO BAIRRO DE SANTO ELOY

Atribuição à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, no âmbito do Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas (PAESO) - subprograma D, de um apoio, sob a forma de transporte, a realizar em veículo municipal no dia 16 de Novembro de 2008, para deslocação a Almeirim, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/15213, de 2008.09.26.

(Aprovado por unanimidade)

**URBANISMO****BAIRRO QUINTA DA CONDESSA, PONTINHA
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO
PROCESSO N.º 47875/RC**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2000, do Bairro Quinta da Condessa, nomeadamente aos parâmetros urbanísticos fixados para o Lote n.º 66, nos seguintes aspectos, de acordo com o proposto na folha 1214, na Informação n.º 177/CR/DRU/DGOU/08, de 2008.09.05, e nas folhas 1211 à 1213, do processo n.º 47875/RC:

-Alteração da localização da implantação do anexo previsto para este lote;

-Majoração da área de anexo de 25 m² para 27m², em detrimento da área de implantação e área de construção da edificação principal;

-Aumento do pé direito do anexo de 2,40m para 3m.

(Aprovado por unanimidade)

SEMINÁRIO**SEMINÁRIO “PLANEAR, PROTEGER, SOCORRER”
ACEITAÇÃO DE APOIO**

ACEITAÇÃO de apoio para coffee break do seminário “Planear, Proteger, Socorrer”, dia 8 de Outubro de 2008, concedido pelo Restaurante Manjar do Casal, no valor total de 672€ (Seiscentos e setenta e dois euros), no âmbito das comemorações do Dia Internacional para a Redução das Catástrofes Naturais e que consiste no seguinte, de acordo com o proposto na informação n.º 15554/2008, de 2008.10.03: sumos de laranja, águas, café, bolos secos, rissóis de camarão, rolinhos de carne, pastéis de bacalhau.

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLA EB 2,3 DO PORTO PINHEIRO**ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO DE
ABERTURA DO CONCURSO**

Esclarecimentos prestados pela Comissão de Abertura do Concurso da Empreitada de Construção da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro, na Freguesia de Odivelas que se encontram mencionados na Acta da Reunião da Comissão acima referida, anexa à informação n.º Interno/2008/15742, de 2008.10.08, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, constantes do processo n.º 1769/OD-DOMT.

(Aprovado por unanimidade)



CÂMARA MUNICIPAL

6.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 17 de Outubro de 2008

DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO DE COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO ODIVELAS PELA INCLUSÃO SOCIAL

“Proposta

Associação Odivelas pela Inclusão Social — Protocolo de Compromisso.

Na sequência da anterior deliberação do Executivo Municipal, o Município de Odivelas aderiu ao Projecto EPIS — Empresários pela Inclusão Social, o qual tem desenvolvido as suas actividades neste Concelho, ao nível dos estabelecimentos de ensino, procurando estimular, através de diversas iniciativas, a inclusão social de camadas mais jovens e socialmente desfavorecidas.

No sentido de dar resposta às necessidades sociais que se nos colocam e de alargar o campo de intervenção deste projecto, o Município de Odivelas pretende promover a constituição de uma associação, que poderá adoptar a denominação de Associação Odivelas pela Inclusão Social, a qual terá por objectivo a reinserção social de pessoas ou grupos em situação de exclusão ou em risco de exclusão social, procurando contribuir para a afirmação do papel decisivo dos empresários no desenvolvimento social em áreas relacionadas com a inclusão social.

Tendo em vista concretizar este desiderato foram efectuados contactos no meio empresarial por forma a obter-se um compromisso em que os diversos intervenientes assumam um conjunto de direitos e de obrigações no âmbito da responsabilidade social das respectivas empresas.

Considerando o teor da presente proposta, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do presente Protocolo de Compromisso, nos termos do artigo 64º, n.º 2, (alínea j) da lei que estabelece o quadro de competências dos

órgãos do Município (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro).

Odivelas, 14 de Outubro de 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) Susana de Carvalho Amador”

“Protocolo de compromisso

Entre:

O Município de Odivelas, NIPC 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, aqui representada pela Senhora Presidente da Câmara, Susana de Carvalho Amador;

e,

a AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa, NIPC 502 711 191, com sede na Rua São Salvador da Baía - Edifício AERLIS - Oeiras, aqui representada por António José Ferreira de Carvalho, portador do Bilhete de Identidade n.º 4560081, de 10/02/1999;

a Empresa ADLIS - Projectos e Construções, Lda., NIPC 501 861 475, com sede na Casa da Encosta - Maticos, Lousa, aqui representada por Carlos Fernando Pedrosa Fernandes, portador do Bilhete de Identidade n.º 2041899, de 17/03/2008;

a Empresa CESPAL Portugal, SA, NIPC 503 307 483, com sede no Av. Severiano Falcão, Lote 2, 1º, Edifício Ambiente - Prior Velho, aqui representada por Antonio Carrion Sanchez, portador do Bilhete de Identidade n.º 17683380-Z, de 27/12/2000;

a Empresa Cofan - Construções e Investimentos, Lda, NIPC 502 676 191, com sede na Rua Alves Redol, Bloco 56, G29 - Queluz, aqui representada por Carlos Manuel Ribeiro Andrade, portador do Bilhete de Identidade n.º 408876, de 30/08/2008;

a Empresa Hagen Engenharia SA., NIPC 500 265 445, com sede na Av. Barbosa du Bocage, 113, Lisboa, aqui representada por Rui José Dias Lopes, portador do Bilhete de Identidade n.º 1304169, de 24/08/1999;

a Empresa Imprime, Serigrafia e Artes Gráficas, Lda, NIPC 501 746 455, com sede no Edifício Soingeste, Casal dos Moinhos lote 4, Estrada da Paiã - Pontinha, aqui representada por Sílvia Mónica Neves Morraceda, portadora do Bilhete de Identidade n.º 11020379, de 27/08/2008;

a Empresa IPODEC PORTUGAL - Gestão de Resíduos, Lda., NIPC 501 803 130, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 71, Quinta dos Almostéis - Sacavém, aqui



representada por Carlos Alberto Henriques Raimundo, portador do Bilhete de Identidade nº1272243, de 30/12/1999;

a Empresa *Lusocapital SGPS, S.A*, NIPC 506 345 637, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº17, 5º - Lisboa, aqui representada por José Manuel Bragança Gil Antunes, portador do Bilhete de Identidade nº7324842, de 09/11/2004;

a Empresa *Manuel Rodrigues Gouveia, S.A*, NIPC 500 739 749, com sede no Urbanização Alto do Sol, Lote 4, Alto da Relvinha, Pedrulha - Coimbra, aqui representada por Fernando Manuel Rodrigues Gouveia, portador do Bilhete de Identidade 4004830, de 05/02/2004;

a Empresa *Mosaico-Publicidade Unipessoal, Lda*, NIPC 502 402 237, com sede na Rua Norberto de Oliveira, nº12 – Póvoa de Santo Adrião, aqui representada por José Silvestre Amândio, portador do Bilhete de Identidade nº4062849 de 14/11/2007;

a Empresa *Mundicenter II – Gestão de Espaços Comerciais, S.A.*, NIPC 503 121 495, com sede na Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, 17 – 4º, Edifício Amoreiras Square - Lisboa, aqui representada por Fernando José Silva Muñoz de Oliveira, portador do Bilhete de Identidade nº5021931, de 15/07/2003;

a Empresa *MUNICIPÁLLA – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM*, com sede no Centro Cultural Malaposta, Rua Angola, Olival Basto, NIPC 506 219 992, aqui representada por Mário Máximo dos Santos portador do Bilhete de Identidade nº4809868 de 19/11/2004 e por Vítor Manuel Lourenço Machado portador do Bilhete de Identidade nº6420828, de 19/06/2000;

a Empresa *ODIVEL-LAR Sociedade de Construções Lda.*, NIPC 501 804 064, com sede na Rua Major Caldas Xavier, nº45 – 1º Dto, Odivelas, aqui representada por Rui Miguel Lopes Rosa, portador do Bilhete de Identidade nº8102618, de 29/05/2005;

a Empresa *Pedago - Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda.*, NIPC 500 213 623, com sede na Rua Marquesa D'Alorna Nº 12, Lojas C e D – Bons Dias – Ramada, aqui representada por Isabel de Sousa Damião Martins, portadora do Bilhete de Identidade nº2061236, de 07/05/2004;

a Empresa *Rodoviária de Lisboa, S.A*, NIPC 503 418 455, com sede na Avenida do Barsil, 45 -1º, aqui representada por António Manuel Lupi Corrêa Sampaio, portador do Bilhete de Identidade nº 46509030, de 29/01/1999;

a Empresa *Servilusa, Agências Funerárias, S.A*, NIPC 500 365 571, com sede na Rua do Entrepasto Industrial, nº8, 2º Esq - Alfragide, aqui representada por António Manuel

Muñoz Balha e Melo, portador do Bilhete de Identidade nº 4891057, de 27/12/1999;

a Empresa *Vazconstrói, S.A.*, NIPC 503 520 748, com sede na Av. das Acácias, Lote 2, Lja 2, Odivelas, aqui representada por Augusto Peva Vaz, portador do Bilhete de Identidade nº3785899, de 23/09/2007.

Doravante designados por parceiros;

Considerando que:

- A) O Município de Odivelas apresenta uma taxa média de retenção no 3º Ciclo do Ensino Básico de 24,1%, sendo a mesma a taxa mais elevada do Distrito de Lisboa e superior à taxa média da Região da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, que é de 21,6%;
- B) O objectivo estratégico do presente projecto é combater o insucesso e o abandono escolares, através da prevenção de factores de risco e da promoção de factores de protecção (no aluno) e da indução de factores externos de sucesso (na escola);
- C) Os objectivos específicos do presente projecto são: melhorar a aprendizagem e o sucesso escolar; melhorar a vinculação à Escola e assegurar que um número cada vez maior de jovens se mantenha na escola, com uma aprendizagem produtiva, e que, à data da sua saída da escola, se encontrem melhor preparados para se integrarem na vida activa;
- D) Que as carências em matéria educacional no Município impõem e justificam um esforço da Autarquia no apoio a iniciativas credíveis em matéria de educação;
- E) Que, nos termos do disposto na al. d), do n.º 4 do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as suas posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar em matéria de acção social escolar;
- F) Que, nos termos do disposto na al. b), do n.º 4 do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as suas posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”;
- G) Que o projecto objecto do presente protocolo constitui uma evidente e relevante actividade de natureza social e educativa, sendo manifesto o seu interesse municipal;



Foi acordado e assinado em 17/10/2008, em Odivelas, o presente protocolo de compromisso, nos termos que seguem:

Artigo 1.º
Objecto

1. O presente Protocolo de Compromisso tem por objecto a formalização dos princípios orientadores, bem como das obrigações e direitos das partes acima identificadas relativamente à constituição da futura “Associação Odivelas pela Inclusão Social”, conforme Anexo 1 ao presente protocolo que dele faz parte integrante.
2. Todas as disposições do presente protocolo, bem como as que vierem a ser adoptadas em execução, modificação ou complemento ao mesmo referem-se exclusivamente ao Município acima identificado, não abrangendo qualquer outra parcela do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 2.º
Prazo de validade do protocolo de parceria

1. O ciclo mínimo do presente projecto é de dois anos lectivos consecutivos.
2. O presente protocolo é válido até à celebração da escritura pública de constituição da referida Associação, que deverá ter lugar até 31/12/2008.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, por acordo dos parceiros, o referido prazo pode ser prorrogado.

Artigo 3.º
Princípios orientadores

As partes acordam os seguintes princípios orientadores:

1. A rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar deverá garantir, sempre que possível, uma cobertura total do universo de alunos com risco de insucesso ou abandono escolar.
2. A mecânica de proximidade inerente às metodologias de capacitação (rácios alunos por técnico, frequência de contacto, continuidade da relação técnico-aluno e estabilidade da intervenção) é um factor - chave de sucesso do projecto, que implica uma determinada alocação de recursos e que não deve ser comprometida em nenhum momento.
3. Qualquer alteração ou inovação da metodologia em avaliação no projecto deverá ser discutida e validada por escrito, prévia e obrigatoriamente pelo Município.

Artigo 4.º
Obrigações e direitos da futura Associação

A futura Associação cumprirá com os seguintes direitos e obrigações:

1. Definição e implementação detalhada do modelo de rede de mediadores de capacitação para o sucesso escolar no território do Município, previamente contratualizado com a EPIS.
2. Definição e implementação detalhada do modelo de acompanhamento por parte da futura Associação da rede de mediadores, em conformidade com o projecto contratualizado com a EPIS.
3. Acesso a toda a informação concelhia disponibilizável que se entenda necessária para um correcto detalhe do modelo de rede de mediadores.

Artigo 5.º
Obrigações e direitos dos PARCEIROS

1. Os PARCEIROS, terão as seguintes obrigações:
 - 1.1. Custos operacionais: serão suportados pela futura Associação e os que advenham da angariação de fundos, públicos ou privados.
 - 1.2. Equipa de projecto da Câmara Municipal: nomeação formal de um técnico da Câmara, responsável pela organização e gestão local da rede de mediadores.
 - 1.3. Equipa de mediadores: a equipa de mediadores seleccionada pelas partes deve ser mantida em continuidade ao longo dos vários ciclos lectivos previstos para o projecto.
2. Os PARCEIROS terão os seguintes direitos:
 - 2.1. Apoio institucional na promoção, angariação de fundos e candidatura eventual a apoios financeiros de terceiros.
 - 2.2. Trabalho com equipa com acesso permanente a toda a informação de projecto desenvolvida no decurso da sua duração.

Artigo 6.º
Calendário anual do projecto

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2ª, as partes comprometem-se a cumprir o seguinte calendário, pelo menos em 2 ciclos lectivos, na sequência apresentada seguidamente:

1. Início do projecto: 1 de Janeiro de 2009;
2. Controlo de desempenho escolar do primeiro ano: final do ano lectivo de 2008/2009;



-
- | | |
|--|--|
| 3. Final do primeiro ano do projecto: 30 de Setembro de 2009. | Pela <i>ADLIS - Projectos e Construções, Lda</i> |
| <hr/> | |
| 4. Início do segundo ano do projecto: 1 de Outubro de 2009; | Carlos Fernando Pedrosa Fernandes |
| <hr/> | |
| 5. Controlo de desempenho escolar do segundo ano: final do ano lectivo de 2009/2010; | Pela <i>CESPA Portugal, SA</i> |
| <hr/> | |
| 6. Final do segundo ano do projecto: 30 de Setembro de 2010. | Antonio Carrion Sanchez |
| <hr/> | |
| Artigo 7.º
Outras disposições | Pela <i>Cofan – Construções e Investimentos, Lda</i> |
| <hr/> | |
| 1. As partes poderão acordar obrigações e direitos adicionais não incluídos no presente protocolo, devendo os mesmos constarem de documento conjuntamente assinado pelos ora subscritores. | Carlos Manuel Ribeiro Andrade |
| <hr/> | |
| 2. Em caso de dúvida na interpretação de alguma disposição do presente protocolo ou de diferendo entre as partes, a parte interessada deverá, por carta registada com aviso de recepção, notificar a contraparte, indicando o objecto da sua dúvida ou diferendo e referindo ou juntando os elementos que considere convenientes. As partes deverão, no prazo de 15 dias a contar da recepção da notificação, procurar compor entre si uma solução. Caso esta não seja obtida no prazo referido, as partes deverão remeter a matéria para os respectivos presidentes. Caso não seja possível obter uma solução composta entre as partes, a questão será submetida pela parte mais diligente à apreciação de 3 árbitros a designar nos termos da Lei de Arbitragem. | Pela <i>Hagen Engenbaria SA.</i> |
| <hr/> | |
| 3. Salvo quando disposto expressamente de modo diferente ou no que respeita a comunicações sobre aspectos correntes, as comunicações e notificações entre as partes deverão ser efectuadas por escrito em suporte de papel ou mediante recurso a outro suporte e meio de identificação que assegurem níveis pelo menos equivalentes de inteligibilidade, de durabilidade e de autenticidade. | Rui José Dias Lopes |
| <hr/> | |
| Odivelas, 17 de Outubro de 2008 | Pela <i>Imprime, Serigrafia e Artes Gráficas, Lda.</i> |
| <hr/> | |
| Pelo <i>Município de Odivelas</i> | Sílvia Mónica Neves Morraceda |
| <hr/> | |
| Susana de Carvalho Amador | Pela <i>IPODEC PORTUGAL – Gestão de Resíduos, Lda.</i> |
| <hr/> | |
| Pela <i>AERLIS - Associação Empresarial da Região de Lisboa,</i> | Carlos Alberto Henriques Raimundo |
| <hr/> | |
| António José Ferreira de Carvalho | Pela <i>Lusocapital SGPS, SA</i> |
| <hr/> | |
| | José Manuel Bragança Gil Antunes |
| <hr/> | |
| | Pela <i>Manuel Rodrigues Gouveia, SA</i> |
| <hr/> | |
| | Fernando Manuel Rodrigues Gouveia |
| <hr/> | |
| | Pela <i>Mosaico-Publicidade Unipessoal, Lda</i> |
| <hr/> | |
| | José Silvestre Amândio |
| <hr/> | |
| | Pela <i>Mundicenter II – Gestão de Espaços Comerciais, S.A.,</i> |
| <hr/> | |
| | Fernando José Silva Muñoz de Oliveira |



Pela MUNICIPALIA – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM

Mário Máximo dos Santos

e

Vítor Manuel Lourenço Machado

Pela ODIVEL-LAR Sociedade de Construções Lda.

Rui Miguel Lopes Rosa

Pela Pedago - Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda.

Isabel de Sousa Damião Martins

Pela Rodoviária de Lisboa, SA

António Manuel Lupi Corrêa Sampaio

Pela Servilusa, Agências Funerárias, SA

António Manuel Muñoz Balha e Melo

Pela Vazconstrói, S.A.

Augusto Peva Vaz

Anexo 1

“Associação Odivelas pela Inclusão Social”.

Artigo 1º

A Associação adopta a denominação “Associação Odivelas pela Inclusão Social”. (Carece de registo junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.)

Artigo 2º

1. A Associação tem a sua sede no edifício, que pode ser mudada para outro local do concelho de Odivelas, por deliberação tomada em Assembleia-geral.

2. A Associação pode criar dependências, em locais onde venha a exercer, acidental ou permanentemente a sua actividade, mediante deliberação da Direcção.

3. A Associação é criada por tempo indeterminado.

Artigo 3º

1. A Associação tem por objecto a criação de oportunidades de trabalho e de reinserção social de pessoas ou grupos em situação de exclusão ou em risco de exclusão social, bem como, contribuir para a afirmação do papel decisivo dos empresários no desenvolvimento social e da liderança da sociedade civil em matérias de inclusão social.

2. Complementarmente ao disposto no número anterior, e visando uma maior proximidade e apoio entre o tecido empresarial e a(s) Escola(s) será criada a figura do emparelhamento entre as Entidades aderentes ao Projecto e as Escolas seleccionadas.

3. A Associação poderá no âmbito do seu objecto organizar e promover acções ou eventos de qualquer natureza, nomeadamente social, pedagógica, cultural e de solidariedade, promover ou realizar a publicação de relatórios ou obras, nomeadamente de carácter social, pedagógico ou cultural, bem como praticar ou promover os demais actos de natureza financeira, comercial, mobiliária ou imobiliária, sem exclusão ou reserva, que sejam necessários à prossecução do seu objecto.

Artigo 4º

1. Os associados poderão ser efectivos ou honorários.
2. A deliberação sobre a admissão de novos associados compete à Direcção.
3. Serão efectivos, para além dos fundadores da associação, todas as pessoas singulares ou colectivas, cuja admissão seja aceite pela Direcção.
4. Serão honorários as pessoas singulares ou colectivas às quais a Direcção atribua essa distinção, em reconhecimento de serviços relevantes prestados à Associação.
5. Compete à Assembleia-geral definir os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão.

Artigo 5º

Constituem receitas da Associação as jóias e quotas dos associados, cujo montante será fixado em Assembleia-geral, bem como quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.



Artigo 6º

1. São órgãos da Associação a Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.
2. Os titulares dos órgãos da Associação, serão eleitos pela Assembleia-geral de entre os associados, devendo, necessariamente, em todas as situações a eleger, obter voto favorável do Associado Município de Odivelas.

Artigo 7º

1. A Competência e forma de funcionamento da Assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do Código Civil.
2. A mesa da Assembleia-geral é composta por um presidente e dois secretários.

Artigo 8º

1. A Direcção é composta por um Presidente, um Secretário-Geral e um Tesoureiro.
2. A Direcção é o órgão colegial de administração, ao qual compete a gerência social, administrativa e financeira da associação.
3. A Associação vincula-se com a assinatura de dois membros da Direcção.

Artigo 9º

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois secretários.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumentos de despesas ou diminuição de receitas.”

(Aprovado por maioria)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

DESPACHO N.º 4/DAJG/DJ/2008

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito dos procedimentos relativos à Divisão Jurídica, na Técnica Superior de 1.ª classe - Dra. Paula Cristina da Silva Tavares

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que aplicou à Administração Local a Lei n.º 2/ 2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e, nos termos do disposto nos art.º 35º a 40º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego, nas minhas faltas e impedimentos, na Técnica Superior de 1.ª Classe, DRA. PAULA CRISTINA DA SILVA TAVARES, a assinatura da correspondência e do expediente no âmbito dos procedimentos relativos à Divisão Jurídica.

Odivelas, 03 de Outubro de 2008

Por subdelegação de competências
A Chefe da Divisão Jurídica
(a) Susana Teixeira, Dra



DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Licenciamentos

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito da Divisão de Licenciamentos, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 52/PRES/2006, de 8 de Março de 2006, nos termos da Informação n.º **Interno/2008/15586**, de 2008.10.06:

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Janeiro

N.º Processo: 13/2007;15/2007;17/2007;20/2007
Nome: Jacinto & Martins, S.A.
Assunto: Pedido de anulação de Licenças de Exploração de Máquinas de Diversão.
Despacho: De acordo. Defiro o pedido de desistência. Arquive-se nos termos propostos.
Data: 08/01/2008

N.º Processo: 44/Feirante
Nome: José Monteiro.
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Emita-se o cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 15/01/2008

N.º Processo: 42/Ambulante
Nome: Adélia Maria da Silva Marques Vitorino
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Renove-se o cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 15/01/2008

N.º Processo: 40/Ambulante
Nome: Armindo de Jesus Joaquim
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Renove-se o cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 23/01/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Fevereiro

N.º Processo: 205/Feirante
Nome: Vítor Manuel Ramos Vicente
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 07/02/2008

N.º Processo: 257/Feirante
Nome: Raul Nunes da Costa
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Emita-se o cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: ODV/300826
Nome: Américo Hélio de Almeida Barata
Assunto: Pedido de emissão de Licença de Condução de Ciclomotor, por motivo de alteração de morada.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de licença de condução de ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: ODV/300825
Nome: Ivo Filipe Lameirão Carvalho
Assunto: Pedido de emissão de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de licença de condução de ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: ODV/300315
Nome: Vítor Manuel Tavares da Silva.
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de licença de condução de ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: ODV/300828
Nome: Paulo Jorge Santeio Rebelo
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de licença de condução de ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: ODV/00100100
Nome: António Ramos de Brito
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de licença de condução de ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: 52/Feirante
Nome: Fernanda Figueiredo Ferreira Cruz
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: 261/Feirante
Nome: Shantial Govinde
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: 203/Feirante
Nome: José Luís Lopes Bento
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008

N.º Processo: 158/Feirante
Nome: José António Figueiredo Leitão
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 14/02/2008



N.º Processo: 50/Feirante
 Nome: Jorge Manuel Proença Melo
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 14/02/2008

N.º Processo: 171/Feirante
 Nome: Anabela da Conceição Pereira
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 15/02/2008

N.º Processo: 192/Feirante
 Nome: Maria Helena Nunes Vicente
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 15/02/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/142
 Nome: Antonieta Rosaria Pires Fernandes
 Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído - Baptizado.
 Despacho: De acordo. Indefira-se nos termos propostos.
 Data: 20/02/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/83
 Nome: Carlos Leopoldo Almeida de Carvalho
 Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído - Circolandia.
 Despacho: De acordo. Defira-se a pretensão do requerente.
 Data: 22/02/2008

N.º Processo: 240/Ambulante
 Nome: António de Sousa Pais de Oliveira
 Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Emita-se o cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 27/02/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Março

N.º Processo: Autorização de Utilização n.º 17/2005
 Nome: Manuela João Simão Rosa Rodrigues da Branca
 Assunto: Solicitação de averbamento do titular da Autorização de Utilização e 2ª via da Autorização de Utilização.
 Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos.
 Data: 07/03/2008

N.º Processo: 220/Ambulante
 Nome: Amaro Marçal Rodrigues
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 200/Ambulante
 Nome: Keetan Anantraí
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação de cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 226/Ambulante
 Nome: Donzília Maria Gaspar da Costa Bernardino
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 203/Ambulante
 Nome: Paulo Alexandre da Conceição Maria Cabeça
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 55/Ambulante
 Nome: Eduardo Alberto da Silva Lopes
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 52/Ambulante
 Nome: Domingos Lopes Fernandes
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 260/Feirante
 Nome: Carlos Alberto Maria da Silva
 Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 187/Feirante
 Nome: Eugénia Maria António Jorge
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 56/Feirante
 Nome: Manuel de Sousa Carvalho
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 66/Feirante
 Nome: António Manuel Martins dos Santos
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008

N.º Processo: 63/Feirante
 Nome: Júlio Rosa Gomes
 Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
 Data: 13/03/2008



N.º Processo: 216/Ambulante

Nome: Cumar Shunendra

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.

Data: 13/03/2008

N.º Processo: ODV/300827

Nome: Manuel António Coelho Domingues

Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor e alteração de morada.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação e alteração de morada, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 157/Ambulante

Nome: António Paiva Oliveira

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Vendedor Ambulante.

Despacho: De acordo. Indefira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, tendo em conta o exposto.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 209/Ambulante

Nome: Mário Perrulas Medinas

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Vendedor Ambulante.

Despacho: De acordo. Indefira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, tendo em conta o exposto.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: Licenciamentos/2008/91

Nome: Comissão de Reformados e Pensionistas Idosos da Póvoa de Santo Adrião

Assunto: Pedido de LFR Improvisado e LER para a realização de "Bailes com música ao vivo" todos os domingos do ano e pedido de isenção do pagamento das taxas.

Despacho: De acordo. Emita-se o Alvará de Licença de Funcionamento de Recinto Improvisado e a LER, nos termos propostos. À Sr.ª Presidente da Câmara para efeitos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 64/Feirante

Nome: Maria Isabel Rodrigues da Conceição Lopes

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 145/Feirante

Nome: Victor Manuel da Conceição Pêgas

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 65/Feirante

Nome: Maria da Conceição Rosalina Silva

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 195/Feirante

Nome: Fernando Manuel Tavares Coelho

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação de cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 182/Feirante

Nome: Maria Lucília Neves Mariano Teixeira

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 202/Ambulante

Nome: Ana Paula da Silva Cartaxo

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.

Data: 14/03/2008

N.º Processo: 7/INI/2008

Nome: Bento Pedroso Construções, S.A.

Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído.

Despacho: De acordo. Emita-se a LER, nos termos propostos.

Data: 18/03/2008

N.º Processo: 8/INI/2008

Nome: Sociedade Musical de Desportiva de Caneças

Assunto: Pedido de LER, LFRI, LRIT, UVPADFO e AESRB.

Despacho: De acordo. Emita-se a LFRI, LER e LRIT nos termos propostos. À Sr.ª Presidente da Câmara para efeitos.

Data: 19/03/2008

N.º Processo: 203/Feirante

Nome: Lucinda Maria Lopes João Mariano

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 26/03/2008

N.º Processo: 165/Feirante

Nome: Josefina Agostinho da Silva Pereira

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 26/03/2008

N.º Processo: 53/Feirante

Nome: Leopoldina dos Santos Coutinho Ferreira

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 26/03/2008

N.º Processo: 55/Feirante

Nome: Drosela da Piedade Faustino Cardoso

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 26/03/2008

N.º Processo: 75/Feirante

Nome: Aurora do Amaral Teixeira Fernandes

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 26/03/2008



N.º Processo: 51/Feirante
Nome: Paulo Jorge Pires Fernandes
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 26/03/2008

N.º Processo: 158/Ambulante
Nome: Noémia Maia Torres Tavares
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 26/03/2008

N.º Processo: 222/Ambulante
Nome: João Pedro Andrade Cruz
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação de cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 26/03/2008

N.º Processo: 48/Ambulante
Nome: Ana Dias dos Santos
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 26/03/2008

N.º Processo: 234/Ambulante
Nome: João Viegas Silva
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Indefira-se o pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, tendo em conta o exposto e o proposto na etapa 11 da presente Distribuição.
Data: 26/03/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/171
Nome: Sadjó Djaló
Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído - Baptizado.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente nos termos propostos, pelo que está o alvará de licença especial de ruído n.º 5 assinado.
Data: 28/03/2008

N.º Processo: 49/ODV/00
Nome: Sociedade Cardápio Real, Lda.
Assunto: Anulação de pedido de Licenciamento.
Despacho: Ao DAJG/DL para efeitos nos termos do CPA e de acordo com o proposto na etapa 8 da presente distribuição.
Data: 28/03/2008

N.º Processo: 221/Ambulante
Nome: Cristina Maria de Jesus Rodrigues
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 28/03/2008

N.º Processo: 70/Feirante
Nome: Joaquim José Lopes Real
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 28/03/2008

N.º Processo: 49/Feirante
Nome: Vítor Manuel Costa Mota Martins
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 28/03/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Abril

N.º Processo: 98/86
Nome: Sociedade Barbosa & Martins, Actividades Hoteleiras, Lda.
Assunto: Pedido de 2ª Via do Alvará de Licença Sanitária.
Despacho: Ao DAJG/DL com o meu acordo quanto à proposta de emissão da 2ª via do alvará de licença sanitária n.º 108/86, pelo que está a mesma assinada.
Data: 02/04/2008

N.º Processo: 262/Feirante
Nome: Paulo Alexandre Fernandes Luís
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: Amb. N.º 54
Nome: Laurinda Vitorino Matias Pinto
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos propostos pelo Sr. Director do DAJG e do exposto pelo Sr. Chefe da DL.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 22/Feirante
Nome: Gisela Teles Ribeiro
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 136/ODV/01
Nome: João António Araújo Barata Lima
Assunto: Pedido de encerramento de processo de Licenciamento.
Despacho: De acordo. Extinga-se o procedimento e arquive-se o processo, nos termos do CPA.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 1263/58
Nome: Sociedade "Arbelo – Actividades Hoteleiras, Lda."
Assunto: Entrega de Declaração Prévia para efeitos de registo na DGAE.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 44/2002
Nome: Luís Filipe Simões Manuel e Ana Patrícia Belo Ferreira averbado para Alexandre Monteiro de Sousa
Assunto: Pedido de novo averbamento na Licença de Utilização.



Despacho: Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos do proposto pelo Sr. Director do DAJG na etapa 9.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 25944/ANT
Nome: "O Rei dos Caracóis"
Assunto: Pedido de Licença de Utilização para a actividade de bebidas (Café e Cervejaria).
Despacho: Ao DAJG/DL para efeitos de, e nos termos do CPA, ser declarada a caducidade do Alvará 156/97 e informado o requerente, de acordo com o proposto pelo Sr. Director do DAJG na etapa 9.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: MJ/2005/75
Nome: Brancos, Sociedade de Exploração de Máquinas de Diversão, Lda.
Assunto: Pedido de emissão de Licença de Exploração para Máquinas de Diversão.
Despacho: De acordo. Arquite-se o presente expediente nos termos propostos.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 1557/91
Nome: Alfredo Lopes Carneiro
Assunto: Pedido de Licença para Estabelecimento de Restauração e Bebidas.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos do exposto e do proposto pelo Sr. Director do DAJG.
Data: 03/04/2008

N.º Processo: 4931/82
Nome: Gomes Cardoso e Santos, Lda.
Assunto: Entrega de Declaração Prévia para efeitos de registo na DGAE.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos propostos pelo Sr. Director do DAJG na etapa 6.
Data: 07/04/2008

N.º Processo: Rest/2007/19
Nome: Sociedade Pizzaria Nonna D'amore unipessoal, Lda.
Assunto: Pedido de desvinculação da Sociedade.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para os efeitos propostos.
Data: 07/04/2008

N.º Processo: 4691/80 Merceria
Nome: Francisco Torres Alves
Assunto: Proposta de caducidade do Alvará.
Despacho: De acordo. Declare-se a caducidade do presente Alvará e archive-se o respectivo processo, nos termos do CPA.
Data: 07/04/2008

N.º Processo: 08/ODV/99
Nome: Agostinho Mendes Gouveia Dias
Assunto: Pedido de averbamento ao Alvará n.º 07/2001.
Despacho: Ao DAJG/DL para efeitos do proposto na etapa 2 da presente distribuição.
Data: 08/04/2008

N.º Processo: 61/Feirante
Nome: Francisco Sousa Valente
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 16/04/2008

N.º Processo: 265/Feirante
Nome: António Barbosa Rocha
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 16/04/2008

N.º Processo: 87/Feirante
Nome: José Maria Viana Alves
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 16/04/2008

N.º Processo: 207/Ambulante
Nome: Carminda dos Anjos da Silva Santos
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 22/04/2008

N.º Processo: 252/Ambulante
Nome: Labinia da Graça Marcos
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.
Data: 22/04/2008

N.º Processo: 263/Feirante
Nome: Carlos Alexandre Martins Coelho
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 22/04/2008

N.º Processo: 264/Feirante
Nome: Joaquim Ricardo do Nascimento
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 22/04/2008

N.º Processo: 9/GN/2004
Nome: Paulo Jorge Mateus Pereira
Assunto: Pedido de renovação da Licença de Guarda-Nocturno.
Despacho: Defira-se o pedido de renovação da Licença de Guarda-Nocturno, nos termos da etapa 11.
Data: 22/04/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/25716
Nome: Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião
Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido da requerente, nos termos propostos.
Data: 24/04/2008

N.º Processo: 21/INI/2008
Nome: Junta de Freguesia da Ramada
Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído para o dia 25 de Abril.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido da requerente nos termos propostos.
Data: 24/04/2008



N.º Processo: 73/Feirante
Nome: Joaquim Luís do Amaral Saraiva
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 176/Feirante
Nome: Maria Alice Delgado
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 23/Feirante
Nome: José Luís Mota Freitas
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de emissão de cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 179/Feirante
Nome: Manuel Henriques dos Santos
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de remissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 266/Feirante
Nome: Nelson Ribeiro Pinto
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 187/ODV/02
Nome: J.S. Correia – Comércio e Industria de Carnes, Lda.
Assunto: Pedido de emissão de Licença de Utilização para estabelecimento de comércio a retalho de carne e produtos à base de carne.
Despacho: Deferido. De acordo com o proposto.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 2422/67
Nome: Maria Adelaide dos Santos Mateus
Assunto: Pedido e entrega da Declaração Prévia para efeitos de encerramento de estabelecimento.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

N.º Processo: 2519/96
Nome: Linda Pereira Cela
Assunto: Relatório de instrução e proposta de decisão para emissão de Licença de Utilização para cabeleireiro e instituto de beleza.
Despacho: De acordo. Emita-se o Alvará de Licença de Utilização n.º 2/2008, nos termos propostos.
Data: 30/04/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Maio

N.º Processo: 269/Feirante
Nome: Dinis Lacmane Carsane
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do presente cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 02/05/2008

N.º Processo: 205/Feirante
Nome: Manuel Paulo Ribeiro Brunho
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do presente cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 02/05/2008

N.º Processo: 89/Feirante
Nome: Isabel Pereira dos Santos
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do presente cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 02/05/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/272
Nome: “Arbelo – Atividades Hoteleiras, Lda.”
Assunto: Pedido de Licenciamento para passeio de automóveis clássicos.
Despacho: Ao DAJG/DL com a minha concordância quanto à não emissão da Licença, tendo em conta o exposto/proposto nas etapas anteriores, pelo que se deverá oficiar o requerente.
Data: 02/05/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/378
Nome: “Arbelo – Atividades Hoteleiras, Lda.”
Assunto: Pedido de Licenciamento para passeio de automóveis.
Despacho: Ao DAJG/DL com a minha concordância quanto à não emissão da Licença, tendo em conta o exposto/proposto nas etapas anteriores, pelo que se deverá oficiar o requerente.
Data: 02/05/2008

N.º Processo: TÁXIS 10/2003
Nome: Domingos & Conceição – Auto Táxi, Lda.
Assunto: Pedido de alteração de Licença de Táxi por motivo de substituição de viatura.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de nova Licença de Táxis, nos termos propostos.
Data: 07/05/2008

N.º Processo: TÁXIS 55/2003
Nome: Pontiodível, Auto Táxi, Lda.
Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxi por motivo do Alvará emitido pela DGTT ter caducado.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de nova Licença de Táxis, nos termos propostos.
Data: 07/05/2008

N.º Processo: 268/Feirante
Nome: Manuel Agostinho Esteves Marques
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Emita-se o cartão de feirante nos termos propostos na etapa 8.
Data: 07/05/2008

N.º Processo: 267/Feirante
Nome: Laurinda Vitorino Matias Pinto
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.
Despacho: De acordo. Emita-se o cartão de feirante, nos termos propostos.
Data: 07/05/2008



N.º Processo: 91/Feirante

Nome: José António Covas Almas

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 07/05/2008

N.º Processo: 271/Feirante

Nome: Swaran Singh

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: 270/Feirante

Nome: Joana Margarida Bicho Sequeira Costa

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de emissão do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: 97/Feirante

Nome: Nelson de Figueiredo

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do cartão de feirante, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/344

Nome: Consórcio Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A.

Assunto: Solicitação de Licença Especial de Ruído.

Despacho: De acordo. Emita-se a LER nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/266

Nome: Centro Comunitário Paroquial da Ramada

Assunto: Pedido de Licenciamento de LFRI, de LER, de UVPADFO e de AESRB.

Despacho: De acordo. Emitam-se a Licença de Funcionamento de Recinto Improvisado e a Licença Especial de Ruído, nos termos propostos, pelo que estão assinadas a Licença n.º 4/LFRI/2008 e a Licença n.º 10/LER/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para efeitos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: ODV/300831

Nome: Célio Cláudio Pereira Correia

Assunto: Alteração de morada na Licença de Condução de Ciclomotor.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente de alteração da morada na presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: ODV/300832

Nome: Cláudio Celso Pereira Correia

Assunto: Alteração de morada na Licença de Condução de Ciclomotor.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente de alteração da morada na presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: 181/Feirante

Nome: Maria Amélia Machado Rodrigues

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do presente cartão de vendedor ambulante, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: 4/GN/2004

Nome: Joaquim Fernando Lambranca

Assunto: Pedido de renovação de Licença de Guarda-Nocturno.

Despacho: De acordo. Emita-se uma nova Licença de Guarda-Nocturno, nos termos propostos.

Data: 09/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/402

Nome: Célia de Fátima Saraiva Correia

Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído - Baptizado.

Despacho: De acordo. Indefira-se o pedido de LER, tendo em conta o exposto nas etapas 3 e 2.

Data: 14/05/2008

N.º Processo: 273/Feirante

Nome: António de Ascensão Gomes

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do presente cartão de feirante.

Data: 14/05/2008

N.º Processo: 272/Feirante

Nome: Eva Guerreiro Duarte Feliciano

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do presente cartão de feirante.

Data: 14/05/2008

N.º Processo: 71/Feirante

Nome: Maria Antónia Franco da Cruz Guerreiro

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do presente cartão de feirante.

Data: 14/05/2008

N.º Processo: 134/Feirante

Nome: Albano Alves Pinto

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do presente cartão de feirante.

Data: 14/05/2008

N.º Processo: 1/GN/2004

Nome: Luís Manuel Alves

Assunto: Pedido de renovação de Licença de Actividade de Guarda-Nocturno.

Despacho: De acordo. Emita-se uma nova Licença e um novo cartão de Guarda-Nocturno, nos termos propostos.

Data: 14/05/2008

N.º Processo: 3/GN/2004

Nome: Arnaldo Pereira Honório Antunes

Assunto: Pedido de emissão de Licença de Guarda-Nocturno.

Despacho: De acordo. Emita-se uma nova Licença de Guarda-Nocturno, nos termos propostos.

Data: 14/05/2008



N.º Processo: 113/Ambulante
Nome: José Vicente Baptista Lopes Palma
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante, nos termos expostos.
Data: 15/05/2008

N.º Processo: 251/Ambulante
Nome: Simona Cerasela Lacatus
Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do cartão de vendedor ambulante, nos termos expostos.
Data: 16/05/2008

N.º Processo: ODV/300830
Nome: Rui Eduardo Cardoso Pereira
Assunto: Pedido de alteração de morada na Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente de alteração de morada na Licença de Condução de Ciclomotor.
Data: 19/05/2008

N.º Processo: 152/Ambulante
Nome: Maria Alcina Ramos dos Reis Cardoso
Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Vendedor Ambulante.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação do presente cartão de vendedor ambulante, nos termos expostos.
Data: 19/05/2008

N.º Processo: ODV/00100137
Nome: José Paço Fernandes Canas
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução para Veículo Agrícola.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução, nos termos propostos.
Data: 21/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/382
Nome: Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família da Pontinha
Assunto: Pedido de LER, autorização para ocupação de vias públicas e isenção de pagamento de taxas.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de Licenciamento da LER, nos termos propostos, pelo que a Licença n.º 12/LER/2008 está assinada. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: ODV/300829
Nome: José da Silva Mendonça
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor e alteração de morada.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos expostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: ODV/300085
Nome: Casimiro António Henriques
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: ODV/300686
Nome: José Maria
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: ODV/300470
Nome: Alfredo Jorge Anselmo Ferreira
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: ODV/300603
Nome: Augusto Dias Tomás
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: ODV/300655
Nome: José Duarte de Almeida Torres
Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/131
Nome: Adriano Pereira Soares
Assunto: Entrega de Declaração Prévia para pedir Mudança de Pessoa ou Entidade Titular de Exploração.
Despacho: De acordo. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: Alvará Sanitário n.º 93/82
Nome: Sérgio Manuel Garcias Esteves
Assunto: Pedido de 2ª via do Alvará Sanitário.
Despacho: De acordo. Emita-se 2ª via do presente Alvará, nos termos propostos.
Data: 23/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/350
Nome: Municipália
Assunto: Pedido de LFRI, LER e UVPADFO para o Dia Mundial da Criança.
Despacho: De acordo. Emitam-se as LER e LFRI, nos termos propostos, pelo que estão assinadas, e respectivamente, as Licenças n.º 13/LER/2008 e n.º 5/LFRI/2008.
À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 27/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/414
Nome: Domingas Danfá Camará
Assunto: Pedido de LER para Baptizado na Escola Secundária de Odivelas.



Despacho: De acordo. Emita-se a Licença Especial de Ruído, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 15/LER/2008.
Data: 28/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/363

Nome: Associação de Melhoramentos do Vale Pequeno
Assunto: Pedido de Licenciamento para festejos dos Santos Populares.

Despacho: De acordo. Emitam-se as LFRI e LER, nos termos propostos, pelo que estão assinadas as Licenças n.º 6/LFRI/2008 e n.º 14/LER/2008. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 28/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/407

Nome: Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião
Assunto: Pedido de LER.

Despacho: De acordo. Emita-se a LER, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 16/LER/2008.
Data: 30/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/408

Nome: Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião
Assunto: Pedido de LER para a 15ª Corrida da Póvoa de Santo Adrião.

Despacho: De acordo. Emita-se a LER, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 17/LER/2008.
Data: 30/05/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/422

Nome: Agrupamento 879 – Corpo Nacional de Escutas da Póvoa de Santo Adrião

Assunto: Pedidos de Licenciamento para LFRI, LER e de AESRB para festejos de Santos Populares.

Despacho: De acordo. Emitam-se as LFRI e LER, nos termos propostos, pelo que estão assinadas, respectivamente, as Licenças n.º 7/LFRI/2008 e n.º 18/LER/2008. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 30/05/2008

N.º Processo: ODV/300726

Nome: Fernando Pimenta Lourenço

Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 30/05/2008

N.º Processo: ODV/300528

Nome: António Manuel

Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação da Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
Data: 30/05/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Junho

N.º Processo: 88/Feirante

Nome: José Manuel Rodrigues Pinheiro

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de emissão do Cartão de Feirante, nos termos propostos.
Data: 02/06/2008

N.º Processo: 73/Feirante

Nome: Manuel Maria Pinto Ferreira

Assunto: Pedido de emissão de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão do presente Cartão de Feirante. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos do proposto na etapa 7.

Data: 02/06/2008

N.º Processo: 35/Feirante

Nome: Armindo Joaquim Oliveira

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de renovação do Cartão de Feirante, nos termos propostos.

Data: 02/06/2008

N.º Processo: 209/Feirante

Nome: Elisabete da Fonte Ramires Maravilha

Assunto: Pedido de renovação de Cartão de Feirante.

Despacho: De acordo. Defira-se o presente pedido de emissão do Cartão de Feirante. Ao DAJG/DL para efeitos, nos termos propostos.

Data: 02/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/354

Nome: Associação Desportiva e Cultural Quinta das Dálias

Assunto: Pedido de Licenças LFRI, LER e AESRB para a realização de festejos dos Santos Populares.

Despacho: De acordo. Emita-se a LFRI, LER e AESRB, nos termos propostos. À Sr.ª Presidente da Câmara para efeitos.
Data: 03/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/472

Nome: Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho

Assunto: Pedido de LER e LFRI para a realização do “XXI Arraial Popular do Pomarinho, com Festival de Folclore e Baile”.

Despacho: De acordo. Indefira-se o presente pedido, nos termos propostos.
Data: 03/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/429

Nome: Clube Atlético das Patameiras

Assunto: Festas dos Santos Populares.

Despacho: De acordo. Emitam-se a AESRB, a LER e a LFRI, nos termos propostos, pelo que estão assinadas a Autorização n.º 6/AESRB/2008, a Licença n.º 20/LEFI/2008 e a Licença n.º 9/LFRI/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.

Data: 05/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/466

Nome: Junta de Freguesia de Olival Basto

Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído para a realização do 18º Grande Prémio de Atletismo do Olival Basto.

Despacho: De acordo. Emita-se a LER, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 21/LER/2008.

À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.

Data: 05/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2007/1464

Nome: Frangos da Bica – Churrasqueira, Sociedade Unipessoal, Lda.

Assunto: Pedido de averbamento ao Alvará de Licença de Utilização n.º 51/OD/97.

Despacho: De acordo. O averbamento está assinado.

Data: 05/06/2008



N.º Processo: Licenciam/2008/388
 Nome: Agrupamento 69 – Corpo Nacional de Escutas - Odivelas
 Assunto: Festejos dos Santos Populares e Encerramento do Ano Escuta 2007/2008.
 Despacho: De acordo. Emitam-se as LER, LFRI e AESRB, nos termos propostos, pelo que estão assinadas a Licença n.º 22/LER/2008, Licença n.º 10/LFRI/2008 e a Autorização n.º 7/AESRB/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 05/06/2008

N.º Processo: Táxis/18/2003
 Nome: Armando da Cruz Rodrigues, gerente da Firma Auto Táxis Rodrifreches, Lda.
 Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxis por motivo de substituição de viatura.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de emissão de uma nova Licença de Táxis, nos termos propostos.
 Data: 05/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/445
 Nome: Consórcio Tomás de Oliveira, empreiteiros, S.A./XIX, Lda.
 Assunto: Pedido de LER para construção do Interceptor de Caneças, Ramada e Odivelas.
 Despacho: De acordo. Emita-se a Licença Especial de Ruído, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 25/LER/2008.
 Data: 06/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/462
 Nome: Junta de Freguesia da Pontinha
 Assunto: Pedido de LER para as Festas Populares de Verão da Freguesia.
 Despacho: De acordo. Emita-se a Licença Especial de Ruído nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 26/LER/2008. À Sr.ª Presidente da Câmara para efeitos.
 Data: 06/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/457
 Nome: Junta de Freguesia de Olival Basto
 Assunto: Pedido de LER para as Festas da Autarquia/2008.
 Despacho: De acordo. Emita-se a Licença Especial de Ruído nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 24/LER/2008. À Sr.ª Presidente da Câmara para efeitos.
 Data: 06/06/2008

N.º Processo: ODV/00100229
 Nome: António Augusto Cardoso
 Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de renovação da presente Licença de Condução, nos termos propostos.
 Data: 16/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/493
 Nome: Junta de Freguesia da Ramada
 Assunto: Pedido de LER para desfile da Marcha Popular da Ramada bem como a isenção do pagamento das taxas.
 Despacho: De acordo. Emita-se a LER nos termos propostos, pelo que está a Licença n.º 29/LER/2008 assinada.
 À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 18/06/2008

N.º Processo: Táxis 04/2003
 Nome: Manuel Rodrigues Gonçalves Carvalhinha, gerente da firma Táxis Carvalhinha e Filhos, Lda.
 Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxis por motivo de substituição de viatura.
 Despacho: De acordo. Emita-se a Licença de Táxis, nos termos propostos.
 Data: 23/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/531
 Nome: Junta de Freguesia de Odivelas
 Assunto: Pedido de LER para a realização das Marchas Populares, bem como a isenção do pagamento das taxas.
 Despacho: De acordo. Emita-se a LER nos termos propostos, pelo que está a Licença n.º 35/LER/2008, assinada.
 À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 24/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/464
 Nome: Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião
 Assunto: Festas da Vila da Póvoa de Santo Adrião.
 Despacho: Defiram-se os pedidos de LER e de AESRB, pelo que estão assinadas a Licença n.º 36/LER/2008 e a Autorização n.º 8/AESRB/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 25/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/555
 Nome: Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada
 Assunto: Festa de Final de Ano na Escola da Ramada.
 Despacho: Defiram-se os pedidos de LER, LFRI e AESRB, pelo que estão assinadas as Licenças n.º 37/LER/2008, 13/LFRI/2008 e a Autorização n.º 9/AESRB/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 27/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/416
 Nome: Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Caneças
 Assunto: Realização das Festas em Honra de S. Pedro.
 Despacho: Defiram-se os pedidos de LER, UVPADFO, LFRI e AESRB, pelo que estão assinadas as Licenças n.º 40/LER/2008, 15/UVPADFO/2008, 14/LFRI/2008 e a Autorização n.º 10/AESRB/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 27/06/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/546
 Nome: Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família da Pontinha
 Assunto: Realização da Procissão em Honra de S. Pedro.
 Despacho: Defiram-se os pedidos de LER e UVPADFO, pelo que estão assinadas as Licenças n.º 39/LER/2008 e 14/UVPADFO/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 27/06/2008

N.º Processo: 56/INI/2008
 Nome: Junta de Freguesia de Odivelas
 Assunto: Pedido de Licença para a realização da 7ª Edição da Prova de Atletismo “Légua Nocturna” e 3º Passeio Avós e Netos.
 Despacho: De acordo. Emita-se a LER nos termos propostos, pelo que está a Licença n.º 38/LER/2008 assinada.
 À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
 Data: 27/06/2008



N.º Processo: 1399/91
Nome: Relógio & Pereira, Lda.
Assunto: Pedido de averbamento.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido de averbamento e emita-se a segunda via do Alvará de Licença Sanitária, nos moldes propostos.
Data: 27/04/2007

N.º Processo: 521/ODV/06
Nome: Estabelecimento de Comércio a Retalho de Produtos Alimentares
Assunto: Proposta de Arquivamento de Processo.
Despacho: De acordo. Arquive-se nos termos propostos.
Data: 30/06/2008

N.º Processo: Táxis 5/2003
Nome: José Manuel de Matos Carrôlo
Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxis por motivo de substituição de viatura e mudança de Sociedade.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e emita-se a Licença de Táxis, nos termos propostos.
Data: 30/06/2008

N.º Processo: Táxis 31/2003
Nome: Jorge Manuel de Sousa Ligeiro
Assunto: Pedido de emissão de Licença de Táxi por troca de veículo.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e emita-se a Licença de Táxis, nos termos propostos.
Data: 30/06/2008

N.º Processo: Táxis 22/2003
Nome: Mário da Cruz Rodrigues
Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxis, por motivo de substituição de viatura.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e emita-se a Licença de Táxis, nos termos propostos.
Data: 30/06/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Julho

N.º Processo: Licenciament/2007/1657
Nome: Ana Carina Ferreira da Silva
Assunto: Pedido de emissão de Autorização de Utilização para Restauração e Bebidas.
Despacho: De acordo. Emita-se o Alvará de Autorização de Utilização para estabelecimento de restauração e bebida (Snack-Bar e Café), pelo que o Alvará n.º 4/2008 encontra-se assinado.
Data: 02/07/2008

N.º Processo: 24/ODV/00
Nome: Feira Nova Hipermercados, S.A.
Assunto: Pedido de emissão de Licença de Utilização.
Despacho: De acordo. Emita-se o Alvará de Licença de Utilização para a actividade requerida, pelo que a Licença de Utilização n.º 5/2008 encontra-se assinada.
Data: 02/07/2008

N.º Processo: 41/INI/2008
Nome: ISCE – Pedago, Lda.
Assunto: Pedido de Licenciamento para a realização da “Festa de Finalistas”.
Despacho: De acordo. Emitam-se a LER, a LFRI e a UVPADFO nos termos propostos, pelo que estão assinadas a

Licença n.º 30/LER/2008, Licença n.º 11/LFRI/2008 e a Licença n.º 12/UVPADFO/2008.
Data: 04/07/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/512
Nome: Corporation X – Exploração de Health Clubs, Lda.
Assunto: Pedido de Licenciamento para a realização de “Ginástica Solidária – Aulas de Ginástica à população em geral”.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido e emitam-se a LER e a LFRI, nos termos propostos, pelo que estão assinadas a Licença n.º 42/LER/2008 e a Licença n.º 15/LFRI/2008, respectivamente.
Data: 04/07/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/547
Nome: Padre Agostinho Pais Pereira, representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família da Pontinha
Assunto: Pedido de Licenciamento e Isenção de Taxas para a Procissão em Honra da Sagrada Família.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido e emita-se a Licença de UVPADFO, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 16/UVPADFO/2008. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 04/07/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/605
Nome: Junta de Freguesia de Odivelas
Assunto: Pedido de Licenciamento para as Comemorações do 18º Aniversário da Cidade de Odivelas.
Despacho: De acordo. Defira-se o pedido e emitam-se a LER e a AESRB, nos termos propostos, pelo que estão assinadas a Licença n.º 41/LER/2008 e a Licença n.º 11/AESRB/2008, respectivamente. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 04/07/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/580
Nome: Junta de Freguesia de Caneças
Assunto: Pedido de Licenciamento e Isenção do Pagamento de Taxas para a realização do “1º Festival da Juventude”.
Despacho: Defira-se o pedido de LER, pelo que está assinada a Licença n.º 43/LER/2008. À Sr.ª Presidente da Câmara para demais efeitos.
Data: 14/07/2008

N.º Processo: Licenciament/2008/377
Nome: António José
Assunto: Caducidade e entrega de Alvará.
Despacho: De acordo. Extinga-se o procedimento e arquive-se o processo, nos termos propostos.
Data: 14/07/2008

N.º Processo: Licenciament/2007/1057
Nome: Maria Francisca Visceslau
Assunto: Pedido de emissão de 2ª via de Alvará.
Despacho: De acordo. Emitam-se o título de averbamento ao Alvará da Licença n.º 2297 e a sua 2ª via.
Data: 14/07/2008

N.º Processo: 62/INI/2008
Nome: Heraclito de Carvalho
Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído para a realização de Baptizado.
Despacho: De acordo. Emita-se a LER nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 45/LER/2008.
Data: 18/07/2008



N.º Processo: Licenciam/2008/599
 Nome: Aníbal da Conceição Rebelo e Irmãos, Lda.
 Assunto: Pedido de Licenciamento para “Arraiais de Verão”.
 Despacho: De acordo. Indefira-se o pedido com base no parecer da DFM.
 Data: 24/07/2008

N.º Processo: Táxis 13/2003
 Nome: José Carvalho dos Santos
 Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxis por motivo de alteração da Sociedade.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e emita-se a presente Licença de Táxis, nos termos propostos.
 Data: 25/07/2008

N.º Processo: 403/ODV/04
 Nome: Paulo Jorge Ferreira Silva
 Assunto: Pedido de Licença de Utilização para Oficina de Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis.
 Despacho: De acordo. Emita-se a Licença de Utilização para Oficina de Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença de Utilização n.º 03/2008.
 Data: 27/07/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/673
 Nome: Consórcio Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S.A. / XIX, Lda.
 Assunto: Pedido de Licença Especial de Ruído.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e emita-se a LER nos termos propostos, pelo que está assinada a LER n.º 47/LER/2008.
 Data: 31/07/2008

N.º Processo: Licenciam/2008/676
 Nome: Fátima Nanqui
 Assunto: Pedido de LER para o Aniversário da Ass. das Mulheres Guineenses.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido da requerente e emita-se a LER nos termos propostos, pelo que está assinada a Licença n.º 46/LER/2008.
 Data: 31/07/2008

N.º Processo: 262/ODV/03
 Nome: Sociedade Correia Rodrigues & Ramos, Lda.
 Assunto: Pedido de emissão de Licença de Utilização para a actividade de comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas.
 Despacho: De acordo. Emita-se o Alvará de Licença de Utilização nos termos propostos, pelo que está assinada.
 Data: 31/07/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Agosto

N.º Processo: ODV/00100192
 Nome: Hirondina Adrião Antunes
 Assunto: Pedido de emissão de 2ª via da Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido da requerente e emita-se a 2ª via da Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
 Data: 07/08/2008

Despachos no Âmbito da Divisão de Licenciamentos Referente ao Mês de Setembro

N.º Processo: Licenciam/2008/30960
 Nome: Eunice Goretti Monteiro Dias Diogo
 Assunto: Pedido de desistência do Pedido de Licenciamento.
 Despacho: De acordo. Arquive-se nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

N.º Processo: AZB 301115
 Nome: João Silva
 Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e renove-se a Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

N.º Processo: ODV/300614
 Nome: Agostinho Cardoso da Silva
 Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e renove-se a Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

N.º Processo: AMD 300782
 Nome: Gabriel Veigas Boletto
 Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e renove-se a Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

N.º Processo: ODV/300698
 Nome: José Marques Martins
 Assunto: Pedido de renovação de Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e renove-se a Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

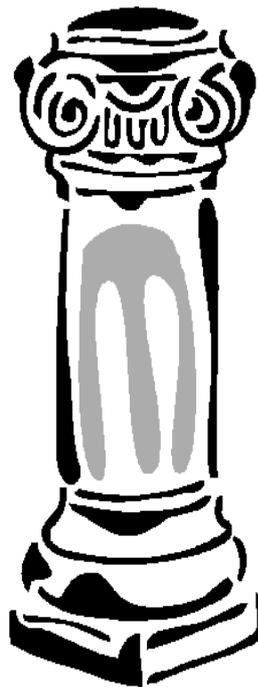
N.º Processo: ODV/300776
 Nome: José Augusto Fernandes Ferreira
 Assunto: Pedido de emissão de 2ª via de Licença de Condução de Ciclomotor.
 Despacho: De acordo. Defira-se o pedido do requerente e emita-se a segunda via da Licença de Condução de Ciclomotor, nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

N.º Processo: Táxis 57/2003
 Nome: Luís Nascimento Vaz da Cruz
 Assunto: Pedido de emissão de nova Licença de Táxis por motivo do Alvará emitido pela DGTT ter caducado.
 Despacho: De acordo. Emita-se uma nova Licença de Táxis, nos termos propostos.
 Data: 02/09/2008

N.º Processo: 68/INI/2008
 Nome: Câmara Municipal de Odivelas
 Assunto: VI Festival da Sopa – Pedido de Licenciamento.
 Despacho: De acordo. Emita-se o Alvará nos termos propostos, pelo que está assinada a Autorização n.º 13/AESRB/2008. Arquive-se o processo após conclusão e extinção do procedimento.
 Data: 12/09/2008



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.ª SESSÃO ORDINÁRIA

3.ª Reunião realizada em
9 de Outubro de 2008

DELIBERAÇÕES

REVISÃO ORÇAMENTAL

SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2008 DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Segunda Revisão Orçamental de 2008, Décima Terceira Modificação Orçamental, conforme o deliberado na 17.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 10 de Setembro de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17/2008, página 8), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/13801, de 2008.08.09, nos termos dos Mapas anexos à referida informação e que farão parte integrante da acta da presente reunião.

“Preâmbulo

A presente REVISÃO ORÇAMENTAL, que faz parte do calendário de modificações orçamentais aprovado, permitirá incorporar no Orçamento de 2008, a receita proveniente do protocolo celebrado entre a CMO e as Estradas de Portugal, referente ao realojamento dos agregados familiares da Azinhaga dos Bezouros/Estrada da Correia, no valor de 3.150.000,00 Euros (três milhões cento e cinquenta mil euros), assim como a resultante do PROHABITA II – arrendamento de 14 fracções a agregados da Serra da Luz, no montante de 16.083,97 Euros (Dezasseis mil e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos).

Ao nível da receita, registou-se ainda a inclusão de duas candidaturas a projectos co-financiados, o Plano Municipal e o Plano Local das Acessibilidades, no total de 50.479,92 Euros (cinquenta mil quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), tendo-se registado a diminuição de 1.080.000,00 Euros (Um milhão e oitenta

mil euros) no projecto SAMA e de Programas de Acção no âmbito da Política das Cidades, por não terem sido aprovadas as candidaturas.

A inscrição das mencionadas receitas conduziu a um aumento do valor global do Orçamento, passando o mesmo a situar-se nos 101.253.327,90 Euros (Cento e um milhões duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e sete euros e noventa cêntimos).

Em relação à despesa, acolheram-se as propostas de ajustamento e de criação de novos projectos enviadas pelos diversos serviços municipais, tendo a registar-se vários projectos sujeitos a aprovação de candidaturas comparticipadas e que por isso foram criadas com valores em não definido, não comprometendo o valor total do Orçamento.

Destaca-se igualmente a criação de projectos como o 277/I/2008 para remodelação da instalação eléctrica da PSP no montante de 105.000,00 Euros (Cento e cinco mil euros), o reforço dos projectos 154/I/2008, para outras intervenções no concelho em 100.000,00 Euros (Cem mil euros) e o projecto 151/I/2008 para a abertura do procedimento da ligação viária da Encosta da Luz ao Vale do Forno, em 300.000,00 Euros (Trezentos mil euros) e ainda as rubricas referentes ao Museu Municipal de Odivelas que totalizam 70.250,00 Euros (Setenta mil duzentos e cinquenta euros).

Numa análise comparativa entre as dotações actuais e o previsto nesta REVISÃO ORÇAMENTAL, verifica-se um aumento das despesas de capital em 1.973.312,65 Euros (Um milhão novecentos e setenta e três mil trezentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), e das despesas correntes em 163.251,24 Euros (Cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um euros e vinte e quatro cêntimos), conduzindo a um aumento do valor global do orçamento em 2.136.563,89 Euros (Dois milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três euros e oitenta e nove cêntimos).

Na receita constata-se uma variação positiva ao nível das receitas de capital de 2.120.479,92 Euros (Dois milhões cento e vinte mil quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) e das Receitas Correntes em 16.083,97 Euros (Dezasseis mil oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos).

Importa salientar que a presente REVISÃO ORÇAMENTAL, mantém o Princípio Orçamental e os níveis de rigor que têm estado subjacentes à política do actual executivo.

Odivelas, 10 de Setembro de 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
(a) Susana de Carvalho Amador



	Recargas					
	Inicial (1)	Actual (2)	Variação (3)=(2)-(1)	Após 2. ^a Revisão (4)	Variação (5)	
					Valores	Perc.
Correntes	63.416.254,09	64.634.451,49	1.218.197,40	64.650.535,46	16.083,97	0,02%
Capital	30.186.026,73	28.611.839,32	-1.574.187,41	30.732.319,24	2.120.479,92	6,90%
Outras	0,00	5.870.473,20	-5.870.473,20	5.870.473,20	0,00	0,00%
TOTAL	93.602.280,82	99.116.764,01	-6.226.463,21	101.253.327,90	2.136.563,89	2,11%

	Despesas					
	Inicial (1)	Actual (2)	Variação (3)=(2)-(1)	Após 2. ^a Revisão (4)	Variação (5)	
					Valores	Perc.
Correntes	63.356.438,99	63.689.964,78	333.525,79	63.853.216,02	163.251,24	0,26
Capital	30.245.841,83	35.426.799,23	5.180.957,40	37.400.111,88	1.973.312,65	5,28%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n.a
TOTAL	93.602.280,82	99.116.764,01	5.514.483,19	101.253.327,90	2.136.563,89	2,11%

(em euros)

(Aprovado por maioria)**TAXA MUNICIPAL****TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM
2009**

Fixação na percentagem de 0,25% para o ano de 2009, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), nos termos do art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, II Série, de 29 de Setembro de 2004), conforme o deliberado na 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29 de Julho de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15/2008, página 7), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2008/12025, de 2008-07-15.

(Aprovado por maioria)**DERRAMA****LANÇAMENTO DA DERRAMA EM 2008 A APLICAR EM 2009**

Lançamento da derrama para o ano de 2008, a aplicar em 2009, fixando uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da LFL, conforme o deliberado na 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29 de Julho de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15/2008, página 7), de acordo com o

proposto na informação n.º interno/2008/12035, de 2008-07-15.

(Aprovado por maioria)**EMPREENHIMENTO DA ARROJA****AQUISIÇÃO DE FRACÇÕES NÃO HABITACIONAIS DO
EMPREENHIMENTO DA ARROJA (1.ª FASE)**

Aquisição de seis fracções destinadas a equipamento social pelo preço global de 361.173,67 € (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), de seis fracções destinadas a estacionamento e duas destinadas a comércio pelo preço global de 731.735,55 € (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), o que perfaz um total de 14 fracções autónomas não habitacionais do empreendimento da Arroja (1.ª fase), em Odivelas, conforme o deliberado na 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29 de Julho de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15/2008, página 18), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/12507, de 2008.07.24, nos termos das respectivas minutas dos contratos de compra e venda, que também foram aprovadas.

“Compra e Venda

(Minuta 1)

- No dia ____ de _____ de 2008, nesta cidade de Odivelas, na Avenida Amália Rodrigues, Lote sete, piso 6, Urbanização da Ribeirada, nas instalações do Departamento de Administração Jurídica e Geral, perante mim, Hernâni Silvino Vilela Boaventura, Licenciado em Direito, Notário Privativo do Município de Odivelas, conforme despacho de nomeação n.º 34/PRES/05, proferido pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em 17 de Novembro do ano dois mil e cinco, nos termos da alínea b) do número 2, do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art.º 65.º do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, compareceram como outorgantes:

Primeira – _____, _____, natural da Freguesia de _____, Concelho de _____, residente na Rua _____, na Freguesia de _____, Concelho de _____, portadora do Bilhete de Identidade número _____,



emitido a ___ de ___ de 200_, pelos Serviços de Identificação Civil de _____, que outorga na qualidade de da sociedade HAGEN IMOBILIÁRIA, S.A, com sede na Avenida Barbosa du Bocage, 113, R/C, em Lisboa, Pessoa Colectiva com o número 503 895 270, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 503895270, com o capital social de 50 000,00 euros, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição da certidão permanente subscrita em ___ de ___ de 200_ e válida até ___ de ___ de 200_, e da acta número ___, da reunião do Conselho de Administração, realizada em ___ de ___ de 200_, documentos que arquivo.

Segunda – Susana de Fátima Carvalho Amador, Licenciada em Direito, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em representação deste Município, Pessoa Colectiva com o número 504 293 125.

- Verifiquei a identidade das outorgantes, quanto à primeira, através da exibição do respectivo Bilhete de Identidade e a da segunda, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por serem do meu conhecimento pessoal.

- Pela primeira outorgante foi dito:

UM - Que pela presente escritura, e de acordo com as deliberações tomadas na ___ Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em ___ de ___ de 2008, e na ___ Reunião da ___ Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em ___ de ___ de 2008, que aprovaram as condições da transmissão, a HAGEN IMOBILIÁRIA, S.A, dona e legítima proprietária, vende, em propriedade plena, livre de ónus ou encargos, ao Município de Odivelas, pelo preço global de trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e três euros e sessenta e sete cêntimos, que já recebeu e de que dá a devida quitação de preço, as seguintes fracções:

- Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um direito, pelo preço de 53.595,79 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, destinada a actividade económica compatível com a habitação, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 47 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 1, com a área de duzentos e vinte e dois metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Concelho de Odivelas, que confronta a Norte com Lote 2, a Sul com Rua A, a Nascente com Rua C, e a Poente com Espaço Público, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4471, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro

de 2006, e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12329, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos um esquerdo, pelo preço de 69.318,11 euros, com o valor patrimonial de _____ euros;

Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um direito, pelo preço de 48.772,50 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, ambas destinadas a actividade económica compatível com a habitação, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 48 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 2, com a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas, que confronta a Norte com Lote 3, a Sul com Lote 1, a Nascente com Rua C e a Poente com Espaço Público, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4472, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12330, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos um esquerdo, pelo preço de 69.318,11 euros, com o valor patrimonial de _____ euros;

- Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um direito, pelo preço de 48.772,50 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, ambas destinadas a actividade económica compatível com a habitação, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 50 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 3, com a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas, que confronta a Norte com Lote 4, a Sul com Lote 2, a Nascente com Rua C e a Poente com Espaço Público, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4473, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12331, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos um esquerdo, pelo preço de 71.396,65 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, destinada a actividade económica compatível com a habitação, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 52 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 4, com a área de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas que confronta a Norte com Rua Dr. João Santos, a Sul com Lote 3, a Nascente com Rua C



e a Poente com Espaço Público, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4474, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12332, da Freguesia de Odivelas.

DOIS – O preço de emprego da totalidade das fracções autónomas é o equivalente ao valor máximo definido por metro quadrado de área bruta de construção fixado para os fogos de tipologia T5 ou superior para a zona I na Portaria 1501/2007 de 23 de Novembro, acordado nos termos da cláusula quarta da escritura pública de compra e venda a retro outorgada em 28 de Outubro de 2005, no Notário Privativo do Município de Odivelas, exarada de folhas 87 a 90 verso do Livro 4 de Escrituras Diversas.

Pela Segunda outorgante foi dito:

- Que em nome do Município de Odivelas, que representa neste acto, aceita a presente compra e venda nos termos exarados.

- Que as fracções autónomas objecto de compra destinam-se a equipamento social.

- Pelos outorgantes foi ainda dito:

- Que a presente compra e venda não foi objecto de contrato-promessa.

- Que os litígios emergentes do presente contrato serão regulados pela legislação em vigor e submetidos ao Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

- Não é devido IMT, por dele estar isento o Município, nos termos da alínea a) do artigo 6º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

- Transmissão isenta do pagamento de Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6 do Código do Imposto de Selo.

- Assim o disseram e outorgaram.

- Exibiram-me:

- Certidão do Registo Predial emitida em de de 2008, pela Conservatória do Registo Predial de Odivelas, por onde verifiquei os elementos prediais.

- Comprovativos das declarações para inscrição ou actualização de prédios urbanos na matriz-Modelo 1 de IMI, emitidas em de de 2008, pelo Serviço de Finanças de Odivelas, por onde verifiquei os elementos matriciais

- Arquivo:

- Certidão n.º/..... da acta daª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em de de 2008, onde consta a deliberação que aprovou a compra e venda das 6 fracções.

- Certidão n.º/..... da acta daª Reunião daª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em de de 2008, onde consta a deliberação que aprovou a compra e venda das 6 fracções.

- Alvará de Utilização n.º 285/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 1.

- Alvará de Utilização n.º 286/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 2.

- Alvará de Utilização n.º 289/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 3.

- Alvará de Utilização n.º 290/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 4.

Plantas de Localização e Plantas das Fracções.

Depois de lida em voz alta, explicado o seu conteúdo e julgada conforme, vai a presente escritura ser assinada por todos os intervenientes.

O Notário Privativo,

Compra e Venda

(Minuta 2)

- No dia ____ de _____ de 2008, nesta cidade de Odivelas, na Avenida Amália Rodrigues, Lote sete, piso 6, Urbanização da Ribeirada, nas instalações do Departamento de Administração Jurídica e Geral, perante mim, Hernâni Silvino Vilela Boaventura, Licenciado em Direito, Notário Privativo do Município de Odivelas, conforme despacho de nomeação n.º 34/PRES/05, proferido pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em 17 de Novembro do ano dois mil e cinco, nos termos da alínea b) do número 2, do artigo 68º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art.º 65º do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, compareceram como outorgantes:

Primeira – _____, _____, natural da Freguesia de _____, Concelho de _____,



residente na Rua _____, na Freguesia de _____, Concelho de _____, portadora do Bilhete de Identidade número _____, emitido a ___ de ____ de 200_, pelos Serviços de Identificação Civil de _____, que outorga na qualidade de da sociedade HAGEN IMOBILIÁRIA, S.A, com sede na Avenida Barbosa du Bocage, 113, R/C, em Lisboa, Pessoa Colectiva com o número 503 895 270, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 503895270, com o capital social de 50 000,00 euros, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição da certidão permanente subscrita em ___ de ____ de 200_ e válida até ___ de ____ de 200_, e da acta número ____, da reunião do Conselho de Administração, realizada em ____ de ____ de 200_, documentos que arquivo.

Segunda – Susana de Fátima Carvalho Amador, Licenciada em Direito, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e em representação deste Município, Pessoa Colectiva com o número 504 293 125.

- Verifiquei a identidade das outorgantes, quanto à primeira, através da exibição do respectivo Bilhete de Identidade e a da segunda, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por serem do meu conhecimento pessoal.

- Pela primeira outorgante foi dito:

UM - Que pela presente escritura, e de acordo com as deliberações tomadas na ___ Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em ____ de ____ de 2008, e na ___ Reunião da ___ Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em ___ de ____ de 2008, que aprovaram as condições da transmissão, a HAGEN IMOBILIÁRIA, S.A, dona e legítima proprietária, vende, em propriedade plena, livre de ónus ou encargos, ao Município de Odivelas, pelo preço global de setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos, que já recebeu e de que dá a devida quitação de preço, as seguintes fracções:

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos um esquerdo, pelo preço de 66.859,83 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, destinada a actividade económica compatível com a habitação, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 47 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 1, com a área de duzentos e vinte e dois metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas, que confronta a Norte com Lote 2, a Sul com Rua A, a Nascente com Rua C, e a Poente com Espaço Público, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha

número 4471, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006, e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12329, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um direito, pelo preço de 80.343,72 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, destinada a actividade económica compatível com a habitação, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 52 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 4, com a área de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas que confronta a Norte com Rua Dr. João Santos, a Sul com Lote 3, a Nascente com Rua C e a Poente com Espaço Público, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4474, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12332, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos dois, cave, pelo preço de 112.410,00 euros, com o valor patrimonial de _____ euros;

- Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um, cave, pelo preço de 112.410,00 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, ambas destinadas a estacionamento, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 58 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 21, com a área de trezentos e noventa metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas que confronta a Norte com Rua A, a Sul com Rua H, a Nascente com Lote 22 e a Poente com Rua C, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4491, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo P12334, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos dois, cave, pelo preço de 59.952,00 euros, com o valor patrimonial de _____ euros;

- Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um, cave, pelo preço de 59.952,00 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, ambas destinadas a estacionamento, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 59 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 22, com a área de trezentos e noventa metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas que confronta a Norte com Rua A, a Sul com Rua H, a Nascente com Lote 23 e a Poente com Lote 21, o qual está descrito na



Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4492, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12335, da Freguesia de Odivelas.

- Fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao piso menos dois, cave, pelo preço de 119.904,00 euros, com o valor patrimonial de _____ euros;

- Fracção autónoma designada pela letra B, correspondente ao piso menos um, cave, pelo preço de 119.904,00 euros, com o valor patrimonial de _____ euros, ambas destinadas a estacionamento, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal pela cota F, apresentação 60 de 26 de Março de 2007, designado por Lote 23, com a área de trezentos e noventa metros quadrados, sito no Casal do Marco, Arroja, Freguesia e Município de Odivelas que confronta a Norte com Rua A, a Sul com Rua H, a Nascente com Espaço Público e a Poente com Lote 22, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 4493, da Freguesia de Odivelas e inscrito a seu favor através da inscrição G, apresentação número 26 de 01 de Fevereiro de 2006 e inscrito na matriz sob o artigo provisório P12336, da Freguesia de Odivelas.

DOIS – O preço de emprego das fracções autónomas destinadas a actividades económicas é o equivalente ao valor máximo definido por metro quadrado de área bruta de construção fixado para os fogos de tipologia T5 ou superior para a zona I na Portaria 1501/2007 de 23 de Novembro e o das fracções autónomas destinadas a estacionamento é o equivalente ao preço máximo definido para o lugar de estacionamento para a zona I da mesma portaria, acordados nos termos da cláusula quarta da escritura pública de compra e venda a retro outorgada em 28 de Outubro de 2005, no Notário Privativo do Município de Odivelas, exarada de folhas 87 a 90 verso do Livro 4 de Escrituras Diversas.

Pela Segunda outorgante foi dito:

- Que em nome do Município de Odivelas, que representa neste acto, aceita a presente compra e venda nos termos exarados.

- Que as duas fracções autónomas destinadas a actividade económica compatível com a habitação objecto de compra, destinam-se à instalação de comércio de proximidade dos fogos de realojamento municipal existentes na zona.

Pelos outorgantes foi ainda dito:

- Que a presente compra e venda não foi objecto de contrato-promessa.

- Que os litígios emergentes do presente contrato serão regulados pela legislação em vigor e submetidos ao Tribunal da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

- Não é devido IMT, por dele estar isento o Município, nos termos da alínea a) do artigo 6º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.

- Transmissão isenta do pagamento de Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6 do Código do Imposto de Selo.

- Assim o disseram e outorgaram.

- Exibiram-me:

- Certidão do Registo Predial emitida em de de 2008, pela Conservatória do Registo Predial de Odivelas, por onde verifiquei os elementos prediais.

- Comprovativos das declarações para inscrição ou actualização de prédios urbanos na matriz-Modelo 1 de IMI, emitidas em de de 2008, pelo Serviço de Finanças de Odivelas, por onde verifiquei os elementos matriciais.

-Arquivo:

- Certidão n.º/..... da acta daª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em de de 2008, onde consta a deliberação que aprovou a compra e venda das 8 fracções.

- Certidão n.º/..... da acta daª Reunião daª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em de de 2008, onde consta a deliberação que aprovou a compra e venda das 8 fracções

- Alvará de Utilização n.º 285/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 1.

- Alvará de Utilização n.º 290/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 4.

- Alvará de Utilização n.º 287/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 21.

- Alvará de Utilização n.º 284/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 22.

- Alvará de Utilização n.º 288/2007, emitido em 19 de Julho de 2007, pela Câmara Municipal de Odivelas, referente ao lote 23.



- Plantas de Localização e Plantas das Frações.

Depois de lida em voz alta, explicado o seu conteúdo e julgada conforme, vai a presente escritura ser assinada por todos os intervenientes.

O Notário Privativo,”

(Aprovado por maioria)

CONCURSO PÚBLICO

SELECÇÃO DE PARCEIROS PRIVADOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL COM CAPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS

Ratificação do despacho da Sra. Presidente da Câmara exarado na Informação n.º Interno/23281/2008, de 2008.07.2008, relativa a rectificação do Anúncio e do Programa de Procedimento do Concurso Público para selecção de parceiros privados para a constituição de sociedade comercial com capitais públicos e privados para a concepção, construção, instalação, apetrechamento e conservação de uma escola do ensino básico e equipamento desportivo, aprovados na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e na 5ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas (Boletins Municipais das Deliberações e Decisões n.º 12/2008, pág.8, e n.º 14, pág. 53, respectivamente), devido ao facto de não ser obrigatória a publicação do referido Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, já que os montantes em causa não o tornam um Concurso Público Internacional. Conforme o deliberado na 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29 de Julho de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15/2008, página 21).

(Aprovado por maioria)

PROJECTO

PROJECTO “HORTAS URBANAS”

Projecto “Hortas Urbanas”, para a requalificação e dinamização de alguns núcleos de “Hortas Urbanas” no Concelho de Odivelas, desenvolvido no âmbito do programa “Cidade-Satélite”, do qual surge o projecto-piloto “Hortinhas da Paiã”, um projecto de hortas comunitárias a desenvolver em diferentes localizações do Concelho de Odivelas, nomeadamente em AUGI e outras

zonas da cidade onde haja hortas urbanas clandestinas que possam ser reabilitadas ou requalificadas, conforme o deliberado na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27 de Agosto de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16/2008, página 10), de acordo com o proposto na informação n.º 11731, de 2008-07-09, e documentos inerentes, a saber:

- Projecto “Hortas Urbanas”, no âmbito do Programa “Cidade-Satélite”, e sua divulgação à comunidade;

- Protocolo de Colaboração para implementação do projecto-piloto “Hortinhas da Paiã”;

“Protocolo de Colaboração para a Implementação do Projecto-Piloto “Hortinhas da Paiã”

Entre:

O Município de Odivelas, pessoa colectiva número 504293125 representado pela Presidente da Câmara Sr.ª Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã, pessoa colectiva com o número 600035000, devidamente representada pelo Presidente do Conselho Executivo, José Aires Matos Pereira da Silva, doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que:

- O projecto-piloto “Hortinhas da Paiã” tem por objectivo disponibilizar à população de Odivelas um espaço de hortas comunitárias no seu Concelho que permita a prática da agricultura urbana e a recreação dos tempos livres;

- Este projecto-piloto se insere num programa de intervenção para o espaço público de Odivelas cujos objectivos são a revitalização da economia local e da cultura, a criação de uma diferenciação positiva para Odivelas e o desenvolvimento de uma afirmação identitária mais forte;

- Este programa de intervenção para o espaço público de Odivelas permite reactualizar um imaginário agrícola, presente ainda na freguesia de Caneças mas também na imagem das inúmeras hortas urbanas espalhadas pelo Concelho, que advém mesmo de uma inscrição histórica longa, que remete para a figura do Rei D. Dinis – Rei-lavrador, Rei-artista;

- Esse imaginário actualmente se cruza com a revitalização a nível global da agricultura urbana como indiciam, entre



inúmeros outros, os projectos “Cities Feeding People” (Austrália), “European Federation of City Farms” (Europa), “Schrebergaerten” (Alemanha), “Alimento Global” (Brasil), “Hortas Familiares Urbanas” (Barcelona), mas também a nível nacional os projectos de Lisboa, Almada, Seixal, Moita (“Mãos à Horta”), do Porto (“Horta à Porta”), que têm por base actividades de horticultura, de floricultura ou de pecuária;

- Outros projectos de reabilitação urbana, como sejam os estimulados pelo concurso EUROPLAN, têm vindo também a colocar o ênfase em novas formas de urbanismo e de planeamento que articulem espaços verdes com várias valências, entre as quais se destaca a ideia de “uma paisagem urbana produtiva”, como são exemplo os projectos de Yann-Fanch Vauléon para a Vila de Tavadre - Figueira da Foz, de 2007, ou de Sílvia Benedito e Clemens Alexander Häusler, denominado “0di-Vilas”, de 2008, que traduz uma proposta para um novo centro urbano para o Sítio do Barruncho, na freguesia de Sto. Antão;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos do art. 67º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Setembro e dos art. 13/1 a) e 16º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objecto)

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer uma parceria para a implementação do projecto-piloto “Hortinhas da Paiã ” numa área da Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã, localizada junto da entrada para o Picadeiro dessa Escola, onde será criada uma zona de hortas comunitárias constituídas por vários talhões com cerca de 40 m2 cada, para uso e fruição da população interessada e residente no Concelho de Odivelas, sob a supervisão conjunta da Câmara Municipal de Odivelas e Escola Profissional Agrícola D. Dinis, de acordo com planta que se anexa ao presente Protocolo.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

A Câmara Municipal de Odivelas obriga-se a:

- a) Proceder à criação e desenvolvimento de um espaço de hortas comunitárias, após o acordo da Escola, assim como à aquisição e manutenção de equipamentos e meios necessários para o seu bom funcionamento e segurança;
- b) Assegurar a divulgação da cedência das hortas comunitárias à população interessada e residente no Concelho de Odivelas;
- c) Organizar, em colaboração com a Escola Profissional D. Dinis, Paiã, workshops, cursos, seminários e encontros

de sensibilização em diversos assuntos inerentes à agricultura urbana;

- d) Promover um concurso anual para premiar a melhor Horta;
- e) Zelar pelo cumprimento das Normas Gerais anexas, onde se estabelece as condições de acesso e uso do terreno pelo seu utilizador;

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

A Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã, fica obrigada:

- a) A permitir nos termos da cláusula segunda, ao Primeiro Outorgante a utilização desse espaço;
- b) A garantir as boas condições de utilização do mesmo;
- c) A participar activamente nas acções de formação, workshops, cursos e seminários, ou ainda noutras actividades de promoção e viabilização do projecto.
- d) Zelar pelo cumprimento das Normas Gerais anexas, onde se estabelece as condições de acesso e uso do terreno pelo seu utilizador;

Cláusula Quarta
(Período de Vigência)

- a) O presente Protocolo entra em vigor aquando da assinatura pelos parceiros e terá a vigência de um ano, a contar da data dessa assinatura, e considera-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos;
- b) O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre os parceiros;
- c) Em caso de denúncia do contrato o prazo para a exercer é de 60 dias, contados antes do *terminus* de cada um dos períodos referidos na alínea a);
- d) A denúncia é feita através de carta registada com aviso de recepção.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes dos Parceiros, destinando-se um exemplar a cada um deles.

Pelo Município de Odivelas

Pela Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã”



- Normas Gerais de participação e uso das “Hortinhas da Paiã”.

“Hortinhas da Paiã

Normas Gerais

Ao abrigo da alínea e) da cláusula segunda do Protocolo de colaboração para a implementação do presente projecto são elaboradas as seguintes normas gerais de participação no mesmo e o respectivo uso:

O projecto “Hortinhas da Paiã” é promovido pela Câmara Municipal de Odivelas conjuntamente com a Escola Profissional D. Dinis, Paiã, com o objectivo de reactualizar o imaginário rural associado a Odivelas, presente ainda na freguesia de Caneças mas, também, na imagem das inúmeras hortas urbanas espalhadas pelo Concelho, que advém tanto de uma inscrição histórica longa — que remete à figura do Rei D. Dinis: “Rei-lavrador, Rei-artista” —, como de uma história mais recente, inerente às migrações campo-cidade, que ocorreram em Portugal na década de 60.

É a partir deste imaginário rural que surgem as “Hortinhas da Paiã”, ou seja, a disponibilização no espaço da Escola Profissional D. Dinis de um conjunto de hortas urbanas para os munícipes do Concelho de Odivelas, reintegrando assim a agricultura urbana numa lógica de planeamento e desenvolvimento sustentável, promotora não só de um valor produtivo e económico proveniente da actividade agrícola, como de um valor paisagístico e, portanto, de uma organização social e ecológica associada ao renascimento urbano, ao lazer e ao turismo.

1. Candidatos

- Podem candidatar-se à utilização de um dos talhões de hortas comunitárias (com cerca de 40 m² cada), que constam da planta anexa ao referido Protocolo com a Escola Profissional D. Dinis, Paiã, munícipes do Concelho de Odivelas que pretendam ter uma horta para produção de bens de consumo próprio.

2. Forma de selecção dos candidatos

- A selecção dos candidatos será feita através da análise da ficha de pré-selecção (em anexo) e de uma entrevista conduzida por uma comissão de acompanhamento constituída entre os parceiros do projecto (elementos da CMO e da Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã).

3. Período de utilização

- O Acordo de utilização celebrado ao abrigo das presentes normas gerais será válido pelo período de um ano a contar da data de assinatura do mesmo e é passível de renovação por iguais períodos, a pedido do utilizador;

- A comissão de acompanhamento pode, em qualquer altura, e caso haja fundamentação para o efeito, nomeadamente a violação dos deveres estabelecidos na cláusula seguinte, anular a inscrição do utilizador por incumprimento das normas de utilização;

- O utilizador pode rescindir o Acordo e deixar de utilizar o espaço cedido, devendo informar a comissão com a antecedência de 30 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização por eventuais benfeitorias realizadas no local;

4. Normas de Utilização

- Os candidatos seleccionados para utilização das hortas comunitárias têm direito, cada qual, a um talhão delimitado de terreno cultivável. Terão disponíveis no local: um ponto de água de utilização comum, um local colectivo de armazenamento de pequenas alfaías agrícolas, um local comum de depósito de lixos.

- Os candidatos seleccionados possuem ainda um conjunto de deveres e de boas práticas de utilização do seu talhão:

4.1. Apresentar uma identificação à pessoa encarregue da segurança do local, antes da entrada para o seu talhão (que também estará identificado), e respeitar os horários de utilização das hortas comunitárias;

4.2. Zelar pela boa conservação e manutenção da horta e dos equipamentos colectivos existentes no local (ponto de água, locais de armazenamento e de depósito de lixos), sendo que em caso de abandono ou desleixo do respectivo talhão a sua candidatura será anulada, perdendo o direito à sua utilização.

4.3. Promover a diversidade dos cultivos, nomeadamente, através da prática de horticultura e floricultura variada;

4.4. Participar em actividades promovidas pela Câmara Municipal de Odivelas e pela Escola Profissional D. Dinis, nomeadamente, cursos ou seminários sobre temáticas ligadas à agricultura, ou no concurso anual para premiar a melhor horta.

4.5. Zelar por uma boa vizinhança, ou seja, tomar precauções para que as suas culturas não invadam os talhões vizinhos, para não deixar lixo ou pisar os talhões envolventes, para não deixar a água ligada, para não levar animais domésticos para o local.

4.6. Avisar a comissão de acompanhamento do projecto de qualquer irregularidade que contrarie os direitos e deveres dos utilizadores.

5. Aceitação

- A participação dos utilizadores do projecto-piloto “Hortinhas da Paiã” implica a aceitação das normas gerais e a assinatura de um Acordo de utilização, bem como a



renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão concedido.

6. Lacunas

As lacunas das presentes normas gerais serão solucionadas, caso a caso, pela comissão de acompanhamento do projecto.”

(Aprovado por maioria)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.ª SESSÃO ORDINÁRIA

4.ª Reunião realizada em
16 de Outubro de 2008

DELIBERAÇÕES

PARQUE DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA DE ODIVELAS

PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE GESTORA E PROTOCOLO DE ACORDO

Alterações ao Protocolo de Acordo entre O Município de Odivelas, a Lusocapital, SGPS, S.A., e a Cometna II – Fundação, S.A., (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 6 de 2008, página 33 e seguintes*). Pacto Social da Sociedade Gestora do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, no âmbito do Projecto O’Tech – Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, conforme o deliberado na 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 29 de Julho de 2008 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15/2008, página 25*), de acordo com o proposto na informação n.º interno/12753/ 2008, de 2008-07-29

“Pacto Social da Sociedade Gestora do
Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, S.A.

Artigo Primeiro

Um — A sociedade adopta a firma SOCIEDADE GESTORA DO PARQUE DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA DE ODIVELAS, S.A.

Dois — A sociedade tem a sua sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, em Famões, Freguesia de Famões, Concelho de Odivelas.

Três — Por decisão do Conselho de Administração a sede pode ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho.



Quatro — A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, participar no capital social de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu.

Artigo Segundo

Um — A sociedade tem por objecto a promoção, planeamento e desenvolvimento do projecto do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas.

Dois — No âmbito do seu objecto, a sociedade poderá dedicar-se, entre outras às seguintes actividades:

1. Promoção, planeamento e desenvolvimento de investimentos e projectos imobiliários associados a soluções ambiental e socialmente sustentáveis;
2. Promoção de projectos de reconversão urbanística;
3. Gestão de activos imobiliários;
4. Gestão de pólos universitários, científicos e tecnológicos e de zonas empresariais;
5. Gestão de centros de incubação de empresas;
6. Desenvolvimento e gestão de infraestruturas desportivas;
7. Promoção e gestão de parques de estacionamento;
8. Gestão de eventos empresariais e dinamização de sinergias;

Três — Constitui ainda obrigação da sociedade gestora do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, por si ou por terceiro, nos termos do Decreto-Lei número 70/2003 de 10 de Abril:

1. Limpeza das áreas de utilização colectiva;
2. Jardinagem e conservação dos espaços verdes comuns existentes;
3. Gestão de meios comuns de sinalização informativa do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas;
4. Coordenação da recolha de resíduos sólidos urbanos;
5. Vigilância das áreas de utilização colectiva;
6. Manutenção das infra-estruturas e equipamentos que não estejam concessionados ou em exploração por entidades públicas ou privadas;
7. A supervisão do cumprimento dos requisitos de licenciamento pelas empresas instaladas no Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas

Artigo Terceiro

Um — O capital social, nos termos do Decreto-Lei número 70/2003, de 10 de Abril, é de quinhentos mil e cem euros, representado por quinhentas mil acções de categoria A e cem acções de categoria B, todas com o valor nominal de um euro cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Dois — Existem duas categorias de acções, a saber:

- a) Acções de categoria A, nominativas;
- b) Acções de categoria B, nominativas e pertencentes ao

Município de Odivelas, representado pela respectiva Câmara Municipal.

Três — Além dos previstos no número Dois do Artigo Oitavo, às acções de categoria B são atribuídos ainda os seguintes direitos especiais:

- a) O direito especial a designar o Presidente do Conselho de Curadores do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas.
- b) O direito especial a designar um Vogal do Conselho de Administração.

Quatro — As acções de categoria B só poderão ser transmitidas após deliberação dos órgãos autárquicos competentes, a favor de sociedade cuja maioria ou a totalidade do capital e dos direitos de voto seja detida pelo Município de Odivelas.

Cinco — O incumprimento do disposto no número 4, confere à sociedade o direito a deliberar a amortização das acções de categoria B, pelo respectivo valor nominal, ficando automaticamente extintos os direitos especiais a elas conferidos.

Seis — As acções de categoria A serão materializadas em títulos de uma, dez, cem, quinhentos, mil, e ou cinco mil acções.

Sete — A transmissão, a qualquer título, das acções da categoria A, carece de ser comunicada aos demais accionistas.

Oito — As acções de categoria B, são materializadas num único título nominativo, de cem acções.

Artigo Quarto

Um — A Assembleia Geral representa a universalidade dos accionistas.

Dois — O Conselho de Administração e o Fiscal Único, ou os membros do Conselho Fiscal, têm o direito de assistir e participar nas assembleias gerais, sem direito a voto nessas qualidades.

Três — A cada uma das acções de categoria A corresponde um voto.

Quatro — Às acções de categoria B, corresponde um único voto, com os direitos especiais previstos infra nos números 2 do artigo Oitavo.

Artigo Quinto

Um — Os accionistas titulares de acções de categoria A, com direito a participar na Assembleia Geral, poderão fazer-se representar por outro accionista que, também por direito próprio faça parte da mesma, mediante procuração ou simples carta dirigida ao presidente da mesa,



identificando o mandatário e especificando a que reunião se destina.

Dois — O Município de Odivelas, enquanto titular das acções de categoria B, designará o seu representante em cada Assembleia Geral, nos termos previstos na Lei.

Artigo Sexto

Um — A Assembleia Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, no primeiro e terceiro trimestre.

Dois — Compete à Assembleia Geral a aprovação do Regulamento de Constituição e funcionamento do Conselho de Curadores do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas e a designação dos seus membros, sem prejuízo do direito especial conferido ao accionista Município de Odivelas previsto na alínea a) do número três do Artigo Terceiro.

Três — A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente nos termos estipulados na lei, sempre que o Conselho de Administração, o Município de Odivelas, ou accionistas que representem, pelo menos, dez por cento do capital social o solicitem, podendo ainda o Fiscal Único, ou o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral sempre que o julgue conveniente.

Artigo Sétimo

Um — A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos entre os accionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

Dois — Compete ao presidente da mesa convocar a Assembleia e dirigir as reuniões.

Três — Na falta ou não comparência das pessoas referidas no número um deste artigo, servirá de presidente da mesa da Assembleia Geral o representante do accionista que tiver o maior número de acções e de secretário um outro accionista presente designado por aquele.

Artigo Oitavo

Um — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou representados, salvo quando a Lei exigir maior número.

Dois — Carecem do voto favorável do accionista Município de Odivelas, as deliberações que versem sobre:

- Alterações aos direitos especiais atribuídos às acções de categoria B;
- Alterações ao objecto da sociedade;
- A extinção da sociedade;
- A mudança da sede da sociedade para fora do Concelho de Odivelas;

- Alterações à utilização e ao modelo de gestão previsto para o Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas;
- A alienação, por qualquer título, do património societário;

Três — O disposto na alínea f), do número anterior, apenas se aplica ao património municipal originariamente transferido para a sociedade gestora do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, com tudo nele edificado.

Artigo Nono

Um — A Administração da sociedade cabe a um Conselho de Administração composto por três, a onze membros, designados em Assembleia Geral, sendo um Presidente, e pelo menos dois Vogais.

Dois — Os membros do Conselho de Administração poderão mediante deliberação da Assembleia Geral ser ou não remunerados e poderão ser dispensados de caução.

Artigo Décimo

O Conselho de Administração reunirá, sempre que o interesse da sociedade o exija, ordinariamente, segundo a periodicidade que ele próprio fixar, e extraordinariamente, mediante convocação escrita do seu presidente ou de pelo menos dois vogais.

Artigo Décimo Primeiro

Um — O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para dirigir os negócios da sociedade e representá-la, competindo-lhe a prática de todos os actos sociais que por disposição da lei ou deste estatuto não pertençam a outros órgãos da sociedade.

Dois — O Conselho de Administração poderá, designadamente:

- Representar a Sociedade perante quaisquer autoridades civis, militares ou judiciais;
- Confessar, desistir ou transigir em processos judiciais, administrativos, fiscais, ou de outra natureza, bem como comprometer-se em árbitros;
- Tomar e dar de arrendamento, adquirir e alienar, quaisquer bens móveis ou imóveis;
- Assinar quaisquer contratos em nome da sociedade;
- Movimentar as contas bancárias da sociedade, nos termos do pacto social.

Artigo Décimo Segundo

A Sociedade poderá, através dos administradores com poderes para tal, constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.



Artigo Décimo Terceiro

A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e de um administrador.

Artigo Décimo Quarto

Um — A fiscalização da Sociedade será exercida por um fiscal único, que deve ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e terá as atribuições fixadas na Lei e nestes estatutos.

Dois — O Fiscal Único terá um suplente, que será igualmente Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Três — Os poderes atribuídos ao Fiscal Único serão exercidos por um Conselho Fiscal, com 3 membros eleitos em Assembleia Geral, sendo um deles obrigatoriamente Revisor Oficial de Contas, sempre que a Lei obrigatoriamente o determinar.

Artigo Décimo Quinto

A remuneração dos membros dos cargos sociais, se a ela houver lugar, será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Sexto

O mandato dos membros dos órgãos sociais, incluindo o Conselho de Curadores do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, será de quatro anos, sendo admitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

Artigo Décimo Sétimo

Um — Deduzidas as parcelas que, por lei, se devam destinar à formação da reserva legal, os resultados líquidos apurados anualmente terão a aplicação que a Assembleia Geral destinar.

Dois — É permitida a distribuição antecipada de resultados no decurso do exercício, nos termos da lei.

Artigo Décimo Oitavo

Um — A Sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Dois — A liquidação, consequência da dissolução social, será realizada por uma comissão de três membros eleitos pela Assembleia Geral nos termos da lei.”

“Protocolo de Acordo

Entre:

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, NIPC 504293125, aqui representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Sr.a Dr.a Susana de Carvalho Amador

SEGUNDA CONTRATANTE: LUSOCAPITAL, SGPS, S.A., com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 506.345.637, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, 24, 5º Dto., freguesia de São Sebastião da Pedreira, em Lisboa e escritórios na Av. Fontes Pereira de Meio, 17, 5º, em Lisboa, com o capital social de € 50.000 (cinquenta mil euros), aqui representada por José Manuel Bragança Gil Antunes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o acto;

e

TERCEIRA CONTRATANTE: COMETNA II - FUNDIÇÃO, S.A., ora em diante designada por Cometna, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas 507.050.940, com sede na Rua marechal Gomes da Costa, em Famões, concelho de Odivelas, com o capital social de € 50.000 (cinquenta mil euros), aqui representada por José Manuel Bragança Gil Antunes na qualidade de Administrador Único, com poderes para o acto;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Acordo relativo à promoção conjunta do projecto O’TECH - PARQUE DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA DE ODIVELAS, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1º

1. A Terceira Contratante é titular, na qualidade de locatária financeira imobiliária do prédio urbano sito na freguesia de Famões do Concelho de Odivelas, com a área de 158.680 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, freguesia de Famões, sob o n.º 954 e aí inscrito pela inscrição G - , a favor de Banco Comercial Português, S.A., inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 2403.

2. A Segunda Contratante é accionista detentora do controlo total da sociedade Cometna II, SA.

2º

1. O prédio identificado no número 1 do artigo 1º corresponde aos terrenos e edificações onde esteve instalada a antiga fábrica de fundição da Cometna -



Companhia Metalúrgica Nacional, S.A., cuja laboração cessou definitivamente em Agosto de 2004.

2. Pela dimensão do prédio e pela sua localização no coração da freguesia, a reconversão urbanística do prédio, tornada indispensável pela cessação da laboração da fábrica, constitui um objectivo fundamental de gestão urbanística do Município de Odivelas.

3. Liberta das actuais edificações, a área da *Cometna* constitui um espaço de excepção e uma oportunidade para, pelas condições particulares que oferece de centralidade, acessibilidade a grandes eixos de distribuição, exposição solar privilegiada e outras singularidades, para a localização de serviços e actividades económicas e empresariais formalizando um pólo empresarial de referência metropolitana.

4. Odivelas poderá, assim, complementar a função residencial, actualmente dominante, com a oferta de actividades económicas, que permitirá fixar no concelho um número significativo de postos de trabalho, alterando definitivamente a imagem redutora de área-dormitório de Lisboa, convergindo com as orientações apontadas para esta área no novo PDM, cuja elaboração e encontra em curso, nomeadamente no documento “Enquadramento Estratégico do Plano Director Municipal” para a freguesia de Famões, que refere igualmente “as anomalias ambientais e de ordenamento de território decorrentes da *Cometna*” que assim seriam sanadas.

5. O mesmo entendimento vem reflectido nas directrizes apontadas no PROTAML (Plano Regional do Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa), quer por conformar uma nova centralidade metropolitana, quer por contribuir para a requalificação dos subúrbios e equidade territorial na igualdade de oportunidades, quer ainda por contribuir para a configuração de Odivelas como área de serviços, além de residencial.

3º

1. Tendo em conta os pressupostos referidos nos artigos anteriores, a *Cometna II* — na qualidade de locatária financeira dos terrenos onde esteve instalada a fábrica da *Cometna* em Famões - submeteu à CM de Odivelas um Estudo Prévio para o desenvolvimento de um complexo urbano multifuncional, naqueles terrenos, prevendo a construção de:

- 40.053 m² de área bruta de construção acima do solo (ABC) para uso terciário

- 49.040 m² de ABC para a instalação de um pólo universitário

- 12.335 m² de ABC para a instalação de equipamentos diversos designadamente de carácter desportivo.

- 60.018 m² de ABC para uso habitacional;

2. O referido estudo prévio correu termos nos serviços da Primeira Contratante pelo Processo sob o n.º 7926/IP/LO.

3. O Estudo Prévio supra referido mereceu uma primeira decisão da CMO, que ordenou a sua sujeição a adaptações pontuais e à elaboração de um Plano de Pormenor.

4. Na sequência daquele Estudo Prévio e das observações e comentários feitos, a *Cometna II* requereu a reapreciação da pretensão, nos termos de Requerimento de 6 de Abril de 2006.

5. A pretensão mereceu decisão favorável em 11 de Abril de 2006. (nos termos do Anexo V).

6. Na sequência desta decisão favorável, a *LusoCapital*, a *Cometna II* e o Município de Odivelas acordaram um conjunto de alterações e adaptações ao Estudo Prévio e ao Desenvolvimento do Projecto, bem como um conjunto de princípios básicos aplicáveis ao desenvolvimento e à gestão do mesmo, que adoptam a forma escrita constante do presente Protocolo de Acordo.

4º

1. Tendo em conta as negociações referidas no artigo anterior, acerca das alterações a introduzir no projecto, a partir do estudo prévio, a *LusoCapital*, SGPS, S.A. e a *Cometna II*, S.A. aceitaram introduzir tais alterações no projecto de loteamento, e, nesse contexto, submeteram à apreciação da CM de Odivelas o projecto de loteamento para o prédio identificado no número 1 do artigo 1º, nos termos constantes do seu original, entregue nos serviços competentes da CM de Odivelas em 16 de Agosto de 2006, conforme requerimento cuja cópia se anexa (Anexo I) e fica a fazer parte integrante do presente Protocolo, cuja apreciação pela CM Odivelas corre termos pelo Processo sob o n.º 8951/LO.

2. A CM de Odivelas compromete-se a apreciar e aprovar o projecto de loteamento referido no número anterior, logo que cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 22º e 23º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, procedimento que se prevê concluído até 30 de Novembro de 2008.

2.1 Constitui pressuposto do compromisso referido no número 2., que o projecto de loteamento entregue, cumpra com os parâmetros urbanísticos previstos no Plano Director Municipal em vigor, se enquadre no âmbito do Novo Plano Director Municipal em elaboração e se conforme com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como com os pareceres das entidades que, legalmente, se tenham que pronunciar sobre o mesmo.



2.2 A Cometna II, S.A. compromete-se a proceder a todas as alterações ao projecto de loteamento eventualmente necessárias ao cumprimento dos pressupostos referidos no número 2.1., no mais curto espaço de tempo, de forma a permitir o cumprimento do prazo máximo previsto no número 2 do presente artigo.

5º

1. Nos termos dos entendimentos referidos no número 6 do artigo 3º, a *LusoCapital, SGPS, S.A.* assumiu o compromisso de contratar uma equipa de projectistas por si seleccionada, com o acordo da CM de Odivelas, para a elaboração de um Estudo de Loteamento para a parcela do património municipal designada por Quinta Nova, Parcela C, com a área de 86.093,91 m², sita em Quinta Nova, Odivelas, descrita na Conservatória do Registo predial de Odivelas sob o nº 03310 da freguesia de Odivelas e inscrita na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 11124, ora em diante designado por Loteamento das Granjas.

2. Na sequência do compromisso assumido no número anterior, a *Lusocapital SGPS* encomendou a elaboração do referido estudo de Loteamento (Loteamento das Granjas) ao gabinete de arquitectura *Dinamarq / Telmo Barata Arquitectos, Lda*, tendo estes projectistas elaborado o estudo de loteamento, cuja Memória Descritiva e Planta figuram anexos ao presente protocolo (Anexo II), no respeito pelos parâmetros urbanísticos previstos no PDM em vigor, o qual inclui uma Área total de construção de 29.603, m², sendo 27.603 m² destinados à habitação e 2.000 m², destinados a actividades económicas.

3. O estudo de loteamento (Loteamento das Granjas) em anexo, nos termos do número anterior, servirá de base ao projecto de loteamento que será elaborado pelos serviços e aprovado pelos órgãos competentes da Câmara Municipal de Odivelas, como Loteamento de Iniciativa Municipal.

4. Os projectistas do gabinete de arquitectura *Dinamarq*, referidos no número 2, prescindirão dos direitos de autor referentes ao estudo entregue, logo que o mesmo assuma a forma de Projecto de Loteamento Municipal.

5. A CM de Odivelas comprometeu-se a apreciar e aprovar o projecto de loteamento referido no número anterior, procedimento que se estimou estar concluído até 31 de Maio de 2008, já concluído à data actual.

6. Constitui pressuposto do compromisso previsto no número 5, que o estudo de loteamento entregue, cumpra com os parâmetros urbanísticos previstos no Plano Director Municipal em vigor, se enquadre no âmbito do Novo Plano Director Municipal em elaboração e se conforme com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7. Atendendo aos termos do presente Protocolo de Acordo, que recomenda que a execução das diversas fases dos procedimentos que antecedem a permuta, decorram em simultâneo, todas as partes se comprometem a:

a) O Primeiro Contratante compromete-se a que a aprovação dos loteamentos previstos nos artigos 4º e 5º, dos necessários projectos de especialidade respeitantes às obras de urbanização nos referidos loteamentos e a emissão dos respectivos alvarás ocorra em simultâneo;

b) A Segunda e Terceira Contratantes comprometem-se a entregar em simultâneo os diversos projectos de especialidade respeitantes às obras de urbanização nos referidos loteamentos.

6º

1. Uma vez aprovados os dois loteamentos previstos nos artigos 4º e 5º, emitidos os respectivos alvarás e sujeitos ao respectivo registo predial, a Cometna II e o Município de Odivelas celebrarão entre si um contrato de permuta, no prazo máximo de 60 dias, após emissão do alvará, pelo qual:

a) A Cometna II transmitirá a favor da CM de Odivelas, um ou mais lotes de terreno destinadas a edificação de indústria e PME que perfaçam uma área bruta de construção total acima do solo de pelo menos 25.000 m², assinalados na Planta anexa (Anexo III) sob a designação “Lote 11, Lote 12 e Lote 13, no Loteamento de Famões;

b) O Município de Odivelas, transmitirá a favor da *Cometna II* os lotes que resultarem do loteamento do terreno identificado no nº 1 do artigo 5º, com uma área bruta total de construção acima do solo de 29.603, m², sendo 27.603 m² destinados à habitação e 2.000 m², destinados a actividades económicas, devendo o respectivo alvará ser emitido, nos termos do projecto de loteamento (Anexo II ao presente Protocolo);

c) A Cometna II assume a obrigação de construir e entregar à CMO, dois edifícios que serão posteriormente destinados a equipamento de saúde, sendo um a edificar no Loteamento de Famões, na parcela identificada pela Letra C e outro a edificar em terreno municipal a definir com as especificações relativas aos respectivos projectos de arquitectura e especialidades constantes do projecto que será elaborado pela *Dinamarq / Teimo Barata Arquitectos*, para cada um dos equipamentos de saúde previstos, segundo especificações a definir pela CM de Odivelas, com o acordo da Cometna II, até ao mês de Julho de 2008, sendo o valor do custo total máximo a suportar pela Cometna II, S.A., pelos dois equipamentos de saúde a serem construídos, de € 2.000.000 (dois milhões de euros);

d) O dever de construção destes equipamentos, bem como a sua entrega à Câmara Municipal de Odivelas



mantém-se, independentemente da sua viabilização e autorização pelo Governo Português.

e) Caso não se verifique a viabilização e autorização pelo Governo Português, a Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de dar outro uso colectivo aos equipamentos construídos e entregues.

f) A *Cometna II*, S.A, deverá entregar ao Município de Odivelas, em dinheiro, o valor de diferencial que eventualmente possa vir a existir entre o valor máximo de € 2.000.000 (dois milhões de euros) a suportar pelo projecto e construção dos dois equipamentos, nos termos fixados na alínea b), do presente artigo, e o seu custo efectivo, no caso de este ser inferior àquele, devendo este ressarcimento ter lugar no prazo de 30 dias após a recepção definitiva da obra do último dos equipamentos a ser construído.

g) Para segurança do pleno cumprimento da construção dos equipamentos de saúde previstos na alínea anterior, a *Cometna II* entregará à Primeira Contratante, em simultâneo com a transmissão da propriedade do imóvel identificado no nº 1 do artigo 5º, uma garantia bancária “on first demand” com o valor máximo de € 2.000.000 (dois milhões de euros), garantindo o pagamento dos custos de projecto e construção dos dois equipamentos, até àquele valor máximo.

h) Para caucionar a realização das obras de urbanização no Loteamento de Iniciativa Municipal das Granjas Novas, que ficarão a cargo das Segunda e Terceira Contratantes, estas entregarão, no acto de outorga da escritura pública de permuta, uma garantia bancária “on first demand” no valor das obras de urbanização a executar.

2. Os contratantes acordaram atribuir aos activos identificados na alínea b), valor equivalente aos activos identificados na alínea a), valor a ser confirmado por avaliação a obter junto da Direcção-Geral dos Impostos do Ministério das Finanças.

2.1. Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, os contratantes acordam em requerer ao Serviço de Finanças de Odivelas uma avaliação dos activos a permutar, nos termos do CIMI, a qual deverá ser entregue no prazo de oito dias a contar da emissão dos alvarás de loteamento.

2.2. Considerando que a permuta a celebrar entre o Município de Odivelas e a Sociedade *Cometna II* se concretiza com a transmissão, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, dos lotes de terreno referidos na alínea a), do número 1, do presente artigo, e que o Município de Odivelas transmite a favor da *Cometna II*, os lotes referidos na alínea b), do número 1 do presente artigo, impõe-se a fixação dos valores das parcelas referidas para efeito de equivalência de valores dos activos a permutar;

2.3. No caso de a avaliação do Serviço de Finanças não confirmar equivalência dos valores dos activos a permutar, as partes acordam em renegociar os termos da permuta, de forma a que os valores dos activos a transferir por cada uma das partes sejam sempre equivalentes.

2.4. Todos os contratantes se obrigam a concluir a renegociação prevista no número anterior no prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação relativa ao resultado da avaliação prevista no número 2.1., através da celebração de um aditamento ao presente Protocolo.

2.5. No caso de não ser possível obter um entendimento sobre os termos da permuta no prazo previsto no número 2.4., os efeitos previstos no presente protocolo ficarão suspensos até à obtenção de um acordo.

2.6. Nos casos previstos nos números 2.2. a 2.4. deste artigo, o prazo para a outorga da escritura de permuta, ficarão suspensos até à obtenção de um acordo relativo aos termos da Permuta.

3. Os encargos com a realização das infra-estruturas no interior de ambos os loteamentos e a obrigação da sua realização ficarão por conta da *Cometna II*.

7º

1. Na sequência da aprovação dos projectos de Loteamento previstos nos artigos 4º e 5º e da Permuta prevista no artigo 6º, e da formalização das cedências obrigatórias para equipamentos previstas no projecto de Loteamento de Famões, a *LusoCapital* e a CM Odivelas formalizarão a constituição de uma Sociedade Comercial, sob a forma de sociedade anónima, com capitais públicos (directa ou indirectamente detidos pela CM de Odivelas) e privados (directamente detidos pela *LusoCapital*), destinada à Promoção, Construção e Gestão do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, a desenvolver nos terrenos objecto do Loteamento de Famões, adiante designada por “Sociedade do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas”, ou simplesmente “Sociedade do Parque”.

2. A *LusoCapital* e a *Cometna II S.A.*, obrigam-se a transferir para o património da sociedade constituída nos termos do número anterior, no acto constitutivo da mesma, a posição de locatária financeira dos lotes de terreno e os direitos de construção relativos à área destinada a uso terciário no Loteamento de Famões.

3. Por sua vez, a CM de Odivelas transferirá, no ato constitutivo da sociedade, para o património da sociedade, os seguintes activos:

a) O direito de superfície, por um prazo de 99 anos, renovável por períodos de vinte anos, relativo às parcelas destinadas à construção de equipamentos previstos no Loteamento de Famões, adquiridos por cedência obrigatória para esse fim, nos termos da aprovação do



Loteamento de Famões (“Parcelas A B e C”), bem como o encargo de proceder à respectiva construção.

b) O direito de superfície, por um prazo de 99 anos, renovável por períodos de vinte anos, relativo aos lotes destinados à construção de edifícios para indústria e PME referidas na alínea a), do número 1, do artigo 6^a, adquiridos por permuta para esse fim, nos termos do presente protocolo (“Lote 11, Lote 12 e Lote 13), bem como o encargo de proceder à respectiva construção.

4. O Município de Odivelas participará no capital da Sociedade do Parque com 100 acções de categoria B, com o valor nominal de 1 € cada uma, à qual serão atribuídos os direitos especiais constantes do projecto de Estatutos da sociedade que figura em anexo ao presente Protocolo (Anexo IV).

5. À Sociedade do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas será atribuída e por ela aceite a obrigação de proceder à promoção, construção e gestão do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, composto pelas áreas afectas ao uso terciário e de equipamento e demais áreas comuns do Loteamento de Famões.

6. Os encargos com a construção das infra-estruturas e dos edifícios do Parque serão encargo da sociedade.

7. Os lucros da sociedade serão distribuídos em função da proporção da participação dos accionistas.

8. Como contrapartida do direito de superfície dos activos referidos no número 3 deste artigo, a Sociedade Comercial, criada nos termos do número 1 deste preceito, destinada à Promoção, Construção e Gestão do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, pagará ao Município de Odivelas a quantia de € 10 000.000 (dez milhões de euros).

8.1. A quantia referida no número 8 será paga até ao termo do prazo de 1 ano a contar da emissão da licença de utilização do primeiro dos edifícios a construir na área objecto do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas;

8.2. O projecto do edifício referido no número anterior deverá ser entregue na C.M. de Odivelas no prazo máximo de 2 anos após a emissão do respectivo Alvará de Loteamento;

8.3 O edifício, a que se refere o número 8.1 da presente cláusula, deve estar concluído no prazo máximo de cinco anos, contados da data de emissão da respectiva licença/autorização de construção.

8.4 O incumprimento do disposto no ponto anterior, implica a extinção do direito de superfície, constituído nos termos do número 3 do presente artigo, assumindo o

Município a propriedade plena das parcelas de terreno, com tudo nelas edificado.

8º

1. O Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas será concebido, construído, desenvolvido e gerido pela Sociedade do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas, como uma unidade de conceito e de gestão, a cargo da qual estará a promoção do projecto, e a gestão do espaço em todas as suas vertentes.

2. O Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas será concebido tendo em conta todas as normas e regulamentos de que a Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico faça depender a qualificação do projecto no âmbito dos planos de incentivos e apoios a conceder pelo Estado Português e pela União Europeia para este tipo de projectos.

9º

1. A CM de Odivelas diligenciará a desenvolver as acções necessárias para a implementação de uma solução de transporte colectivo que ligue directamente a rede de Metropolitano de Lisboa ao Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas.

2. A solução de transporte colectivo prevista no número anterior será estudada no âmbito do desenvolvimento do Projecto de Loteamento de Famões, com a participação da LusoCapital, SGPS, S.A. e em cooperação com as autarquias dos municípios confinantes, designadamente Amadora e Loures e com a eventual participação de outras entidades privadas proprietárias de terrenos ou de projectos imobiliários confinantes ou atravessados pelo percurso previsto.

3. O Município de Odivelas poderá cometer à Sociedade do Parque de Competitividade e Tecnologia de Odivelas as competências para o desenvolvimento da referida solução de transporte colectivo, ou para a titularização da sua participação no desenvolvimento do projecto, em regime de concessão, ou noutra modalidade ou regime de parceria público-privada que vier a ser considerado adequado.

10º

A Terceira Contratante intervém neste Protocolo na sua qualidade de locatária financeira imobiliária do prédio identificado no número 1 do artigo 1º, com a devida autorização do Banco Comercial Português, S.A., locador financeiro imobiliário do prédio, nos termos do número 5 da cláusula 16ª do contrato de locação financeira (Anexo V).



11º

A validade e eficácia do presente protocolo, devidamente rubricado pelas partes ficam condicionadas à sua aprovação formal pelos órgãos competentes do Município de Odivelas e, se necessário, do Tribunal de Contas, obrigando-se os seus subscritores, de acordo com as regras gerais da boa-fé na formação e execução dos contratos a diligenciar no sentido da sua pronta aprovação.

12º

O presente Protocolo de Acordo contém 5 anexos que dele fazem parte integrante.

Feito em Odivelas, no dia, em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes

O Primeiro Contratante

A Segunda Contratante

A Terceira Contratante”

(Aprovado por maioria)

REFEITÓRIO MUNICIPAL

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO/UTILIZAÇÃO

Regulamento de Funcionamento/Utilização do Refeitório da Câmara Municipal de Odivelas que estabelece as normas de funcionamento e utilização do referido refeitório. As modificação introduzidas, face ao anterior Regulamento, visam, principalmente, contemplar o alargamento do âmbito dos seus utilizadores e melhorar os procedimentos de actualização do preço de venda das refeições, conforme o deliberado na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27 de Agosto de 2008 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16/2008, página 15), e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2008/12722, de 2008.07.29, e no referido Regulamento, anexo a essa informação.

“Regulamento de Funcionamento/Utilização do Refeitório da Câmara Municipal de Odivelas

Preâmbulo

Decorridos mais de sete anos sobre o início de actividade do Refeitório Municipal entendeu-se importante, do ponto de vista da optimização do espaço e do

aprofundamento do relacionamento institucional, alargar o âmbito dos utilizadores, permitindo, com carácter de excepcionalidade e sem colocar em causa a qualidade dos serviços prestados, a sua utilização pelos trabalhadores e associados de empresas sedeadas no Concelho de Odivelas que prestem serviços aos munícipes deste Concelho.

Para além deste aspecto, esta alteração ao actual Regulamento de Funcionamento/Utilização do Refeitório da Câmara Municipal, procura melhorar os procedimentos de actualização do preço de venda das refeições, eliminando a necessidade de alteração anual a este Regulamento, resultante da indicação do preço da refeição no seu artigo 5.º.

Nestes termos, tendo em consideração o previsto na al. a), do n.º 2, do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovada a presente proposta de Regulamento:

Artigo 1.º
Objecto

O presente regulamento estabelece as normas que disciplinam o funcionamento e utilização do Refeitório da Câmara Municipal de Odivelas, adiante designado por Refeitório Municipal.

Artigo 2.º
Local e Horário de Funcionamento do Refeitório Municipal

O Refeitório Municipal funciona na Rua Artur Boal, lote 14, Quinta Nova, em Odivelas, sendo o seu horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 14h00.

Artigo 3.º
Utilizadores do Refeitório Municipal

1. O Refeitório Municipal destina-se aos trabalhadores da Câmara Municipal de Odivelas, independentemente da natureza do seu vínculo jurídico, bem como ao Executivo Camarário.
2. Poderão, ainda, ser utilizadores do Refeitório Municipal os cônjuges e filhos dos membros do Executivo Municipal e dos trabalhadores da Câmara Municipal de Odivelas, bem como os membros da Assembleia Municipal.
3. Com carácter excepcional e desde que tal não comprometa o normal funcionamento do Refeitório, poderão usufruir do mesmo:
 - a) Os ascendentes directos do Executivo Municipal e dos trabalhadores da Câmara Municipal
 - b) Os trabalhadores das Empresas Municipais;



- c) Os trabalhadores de empresas que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas;
 - d) Colaboradores de entidades externas que se encontrem em exercício de funções ou visita oficial ao Município de Odivelas;
 - e) Os trabalhadores e associados de entidades sedeadas no Concelho de Odivelas que prestem serviços aos municípios deste Concelho, desde que esta utilização decorra de protocolo;
 - f) Os trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Loures que se encontrem a exercer funções na área do Município de Odivelas, enquanto se mantiver a gestão partilhada com o Município de Loures.
4. Para efeitos do disposto no n.º 2 estabelecem-se as seguintes equiparações:
- a) É equiparado a cônjuge a pessoa que viva em união de facto com o eleito local ou trabalhador;
 - b) São equiparados a filhos os enteados e os tutelados.

Artigo 4.º

Tipo de Refeições Fornecidas no Refeitório Municipal

1. O utilizador poderá optar pela refeição completa ou, quando tecnicamente possível, pela refeição com mini pratos.
2. A refeição completa é constituída por:
 - a) 1 sopa;
 - b) 1 prato principal - de carne, peixe, dieta ou opção;
 - c) 1 pão - normal ou integral;
 - d) 1 bebida (sumo diluído ou uma garrafa de água de 33 Cl);
 - e) 1 sobremesa - fruta ou doce;
 - f) Serviço livre de saladas variadas.
3. A composição da refeição com mini pratos é igual à da refeição completa, com excepção da capitação do prato principal que corresponde a 75% da capitação do prato da refeição completa.
4. Refrigerantes, águas gaseificadas, bebidas alcoólicas (vinho ou cerveja), cerveja sem álcool e café não estão incluídos no preço da refeição.

Artigo 5.º

Preço das Refeições

1. O preço de venda das refeições a fornecer no Refeitório Municipal será revisto anualmente, de acordo com a Portaria do(s) membro(s) do Governo que tiver(em) a seu cargo as Finanças e a Administração Pública, sendo o valor actualizado no 10º dia útil seguinte à publicação em Diário da República.

2. A actualização dos preços das refeições será, atempadamente, divulgada por todos os serviços municipais e afixada no Refeitório Municipal.
3. O preço dos mini pratos corresponde a 85% do preço de venda das refeições fixado nos termos do n.º 1 do presente artigo.
4. Para os utilizadores previstos nas alíneas a) a e) do art. 3.º do presente Regulamento, o preço a pagar é o fixado no âmbito do contrato de prestação de serviços de refeição em vigor.

Artigo 6.º

Marcação das Refeições

1. O utilizador deverá marcar, via telefone, a senha de refeição para o dia seguinte.
2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no número anterior e com carácter de excepcionalidade, o utilizador poderá, ainda, marcar telefonicamente a sua refeição no período compreendido entre as 9h30 e as 10h30 do próprio dia.
3. A senha da refeição é datada no acto da marcação e menciona o prato pretendido.
4. Caso o utilizador pretenda desistir da refeição deverá informar o responsável do Refeitório até às 10h00 do mesmo dia.

Artigo 7.º

Fornecimento das Refeições

1. O pagamento do valor da refeição será efectuado no acto do levantamento da respectiva senha de refeição.
2. A refeição é servida em regime de self-service contra a apresentação da senha de refeição.
3. No final da refeição, os utilizadores deverão levantar o tabuleiro e depositá-lo nos carros existentes para o efeito.
4. Os utilizadores não poderão alterar a disposição das mesas e cadeiras.

Artigo 8.º

Identificação dos Utilizadores

1. O utilizador deverá identificar-se, sempre que tal for solicitado pelo responsável do Refeitório.
2. A identificação deverá ser efectuada pela seguinte forma:
 - a) Apresentação do cartão de identificação de funcionário;



- b) Não sendo portador ou titular de cartão de identificação de funcionário, deverá indicar o seu nome e serviço municipal/entidade onde exerce funções;
 - c) No caso de familiares de funcionários que não se encontrem acompanhados pelos mesmos, deverão indicar o seu nome, bem como o nome do respectivo familiar e grau de parentesco.
3. Os colaboradores de entidades externas que se encontrem em exercício de funções ou visita oficial ao Município de Odivelas deverão especificar a qualidade em que se encontram a frequentar o Refeitório, por forma a aferir-se da conformidade dessa utilização com o presente Regulamento.

Artigo 9.º
Serviço de Cafeteria

O Refeitório dispõe de máquina automática de bebidas quentes para utilização de self-service.

Artigo 10.º
Participação dos Utilizadores na Manutenção e Melhoria do Serviço Prestado

1. O utilizador deverá colaborar na manutenção do bom funcionamento do Refeitório, observando, nomeadamente, as regras de utilização constantes do presente Regulamento.
2. O utilizador poderá, ainda, contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado, através de uma participação activa no seu funcionamento, sugerindo alternativas e apontando eventuais deficiências.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, estará à disposição dos utilizadores uma caixa de sugestões, bem como livro de reclamações, que serão devidamente analisados pelo responsável do Refeitório.

Artigo 11.º
Utilização do Refeitório em Iniciativas Municipais

1. A utilização do Refeitório no âmbito de iniciativas municipais deverá ser solicitada pelo serviço interessado ao Presidente da Câmara com a antecedência mínima de trinta dias.
2. Nas situações em que o Refeitório se encontre em funcionamento apenas para a realização de uma iniciativa municipal, só poderão ser utilizadores do mesmo os trabalhadores que prestem colaboração no âmbito dessa iniciativa.

Artigo 12.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação pelos Órgãos competentes.

Artigo 13.º
Divulgação do Regulamento

Após aprovação pelos Órgãos competentes, o presente regulamento será publicitado, divulgado por todos os serviços municipais e afixado no Refeitório Municipal.”

(Aprovado por maioria)

RELATÓRIOS

APRECIÇÃO DE RELATÓRIOS DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS PERMANENTES

Presente para apreciação, os Relatórios de Actividades das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal.

Usaram da palavra no âmbito deste ponto, os Coordenadores das Comissões, fazendo uma breve apresentação dos respectivos Relatórios:

Comissão de Ambiente, Qualidade de Vida e Mobilidade;

Comissão do Poder Local, Ordenamento do Território e Segurança das Populações;

Comissão de Educação, Cultura, Juventude e Desporto;

Comissão de Saúde e Acção Social;